Diário Oficial

Nº 13.311 - Ano LIII | Sexta-feira, 12 de abril de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.300, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as atribuições das Secretarias Municipais na Prevenção das Arboviroses e Zoonoses no Município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses de Campinas -São Paulo;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento da Febre Maculosa Brasileira;
CONSIDERANDO a importância epidemiológica destas doenças no município de Campinas;
CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação na busca e redução do risco de emergências em saúde pública e desastres para o desenvolvimento da Resiliência;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de toda a administração pública direta e indireta somando esforços às ações de rotina de combate às Arboviroses e à Febre Maculosa Brasileira.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Compromisso PMC de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses.
Parágrafo único. O Compromisso PMC trata-se de documento firmado entre as secretarias municipais com objetivo de instituir em seus prédios e unidades sob sua responsabilidade as atividades de prevenção as arboviroses e zoonoses.
Art. 2º Ficam obrigadas as secretarias e órgãos do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses e Zoonoses a executarem as atividades previstas no Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas e o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Febre Maculosa Brasileira, concomitante às atribuições inerentes de cada secretaria ou órgãos da administração direta e indireta.
Art. 3º Os órgãos da administração pública direta e indireta devem realizar o controle e eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* em todos os equipamentos públicos.
Art. 4º Os membros das secretarias e órgão designados para o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses são os responsáveis por enviarem os dados referentes às atividades realizadas através de formulário próprio para o Painel de Gestão do Comitê.
Art. 5º Cabe à Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em parceria com o Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, e o Departamento de Ensino e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização do Curso Básico de Combate ao *Aedes aegypti* aos servidores da administração direta e indireta.
Art. 6º As secretarias e órgãos da administração direta e indireta que atuam em áreas verdes devem realizar treinamento periódico dos seus servidores com relação às medidas de prevenção à Febre Maculosa Brasileira, e informar semestralmente ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS, a sua realização.
Art. 7º Fica criada, em todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta a"Brigada da Dengue".
§ 1ºA"Brigada da Dengue " será compostas por equipes de trabalho ou por ao menos um servidor atuante no órgão publico, a depender da grandeza e característica da unidade administrativa.
§ 2º Os servidores integrantes da"Brigada da Dengue" serão designados pelos titulares da Pastas onde atuem, informando-se ao ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS em até 10(dez) dias,contados da publicação deste Decreto..
Art. 8º Compete à Brigada da Dengue:
I - realizar vistorias semanais no imóvel onde se localiza o respectivo órgão, de forma a identificar e eliminar criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
II - atuar preventivamente, identificando e mantendo monitoramento constante de áreas que apresentem maior de risco para criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, os integrantes da Brigada da Dengue deverão adotar as medidas do Compromisso PMC, visando à eliminação de criadouros de mosquitos.
§ 2º A participação na Brigada da Dengue será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º A atuação da Brigada da Dengue não desobriga os demais servidores e gestores a zelarem por um ambiente de trabalho seguro e sem criadouros, sendo essa uma responsabilidade de todos.
Art. 9º Nos locais com membros titulares eleitos ou indicados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, estes podem ser preferencialmente indicados para compor a Brigada da Dengue.
Parágrafo único. A CIPA com mandato em curso cumprirá as atribuições da Brigada da Dengue até que esta esteja oficialmente constituída.
Art. 10. As secretarias da administração direta deverão informar ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS os servidores designados para compor a Brigada da Dengue e, quando necessária, sua substituição.
Art. 11. Os dirigentes dos órgãos, de que trata o art. 7º deste decreto, deverão determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas indicadas pelas equipes, na forma do inciso II do art. 8° deste Decreto.
Parágrafo único. No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão ou entidade responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste Decreto.
Art. 12. Fica autorizada a convocação de servidores para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias nas atividades de enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses.
Art. 13. Ficam os hotsites "http://www.dengue.campinas.sp.gov.br" e "http://www.febremaculosa.campinas.sp.gov.br" instituídos como os principais meios de comunicação e informação para o trabalhador e para a sociedade sobre estas doenças.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
DEISE GREGNI HADICH
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00029598-12.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.301, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 7.686.099,48 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Considerando o saldo financeiro dos Recursos do Programa de alimentação Escolar no encerramento ano 2023, a possibilidade de utilização exercício 2024, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2024.00038368-62/SME.**
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R$ 7.686.099,48 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.233.193	RPNAE - PNAE - ENSINO MÉDIO - FNDE - PNAE - MP 455/09	R$ 768,600,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.242.193	RPNAE - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL- MP 455/09	R$ 153.750,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.243.193	RPNAE - PNAE - EJA - FNDE - PNAE - MP 455/09	R$ 768.610,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.283.193	RPNAE - PNAE - CRECHE - FNDE - PNAE - MP 455/09	R$ 1.691.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.284.193	RPNAE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FNDE - PNAE - MP 455/09	R$ 1.460.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.285.193	RPNAE - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - PNAE - MP 455/09	R $ 2.843.639,48
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 7.686.099,48

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Programa de Alimentação Escolar - RPNAE - PNAE.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2024.00038368-62/SME,** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.302, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 45.503.828,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Considerando recursos provenientes de Resoluções Estaduais e Portarias Federais (cirurgias eletivas, piso da enfermagem, incentivo de combate à dengue e assistência farmacêutica**,** conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00039278-25/SMS**.**
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023 ;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 45.503.828,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e três mil oitocentos e vinte e oito reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações :

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE.	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.303.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - REC. ESP. SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .	R$ 960.403,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTEC. REGULAR DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DE SAÚDE.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.304.007	ASSISTÊNCIA FARMAC. - REC. ESPECIF. SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R$ 1.625.499,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE.	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	

02.302.649 SES/TABELA SUS PAULISTA..... R$ 354.106,00
08770 DPTO. DGDO
10.302.1004.4034 MELHORAR/AMPLIAR A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESPEC. E/OU REF. ENS. SERV.SAÚDE.
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.302.023 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. - REC. ESP. - SES -FUNDO A ... FUNDO..... R$ 523.070,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.302.649 SES/TABELA SUS PAULISTA..... R$ 41.987.732,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.370.007 GRUPO ASSIST. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM R$ 53.018,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 45.503.828,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Rec. Esp. SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA, SES/TABELA SUS PAULISTA, Atenção média e alta compl. amb. e hosp. - rec. esp. - SES -Fundo a Fundo e Grupo Assist. Financ. - SUS PISO ENFERMAGEM

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do **Processo** SEI nº PMC.2024.00039278-25/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.303, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 4.424.127,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais)

Considerando a necessidade para pagamento de Acordo Judicial do processo 0040728-08-2018-8.26.0114 para o Hospital Samaritano Ltda, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2023.000350647-78/SMF.

Considerando o disposto no Art. 4º,§ 1º, Inciso I da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ R$ 4.424.127,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações :

171000 ENCARGOS GERAI DO MUNICÍPIO
17102 PAGAMENTOS DE ACORDO
28.843.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 1.538.826,48
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 2.885.299,65
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 4.424.127,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação :

171000 ENCARGOS GERAI DO MUNICÍPIO
17110 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 4.424.127,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do Processo nº PMC.2023.00050647-78/DECOR/CC/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.304, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 17.812.025,00 (Dezessete milhões, oitocentos e doze mil e vinte e cinco reais)

Considerando a necessidade de dar continuidade as obras de revitalização e reforma do Centro de Convivência Cultural de Campinas, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2024.00037044-43/SEINFRA.

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 17.812.025,00 (Dezessete milhões, oitocentos e doze mil e vinte e cinco reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação :

201000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
20106 DEPTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3012.1118 AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASFALTO NOVO (PAV.) E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URB
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
07.100.506 GERAL-CONTRATO Nº0600.689 CONTR. DE FINAN. A INFRA. E AO SAN.- FINISA. R$ 17.812.025,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação :

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1006.1070 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
07.100.506 GERAL-CONTRATO Nº0600.689 CONTR. DE FINAN. A INFRA. E AO SAN.- FINISA ...R$ 17.812.025,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00037044-43/SEINFRA e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 11 de Abril de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000795-13
Interessado(a):Roberto Caetano
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001157-65
Interessado(a): Cleusa Pedrogam da Silva
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000892-33
Interessado(a):Celina Maria da Silva Mangolin
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

PROTOCOLADO nº 2024/10/594
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
ASSUNTO: Estágio Probatório
Nos exatos termos das manifestações da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, de fls. 12/15, e da Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de fl.17 e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, **EXONERO** o Servidor Público Municipal de matrícula nº **141.014-8**, com fulcro no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, Lei 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.
À Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.

Campinas, 11 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00040911-19
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 080/2024 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

licitacoes.campinas.sp.gov.br ewww.gov.br/compras.**Unidade Compradora**: 986291 -**Número da Licitação**: 90080/2024

Campinas, 11 de abril de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00122526-90
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 087/2024 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras.
Tendo em vista que a alteração afeta a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para o procedimento:**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 38**: 26/04/2024 às 09h30. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 087/2024**e seus anexos, no que não colidirem com as do Adendo.

Campinas, 11 de abril de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00103445-54
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 082/2024 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o adendo estão disponíveis nos portais eletrônicos www.licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90082/24.
Tendo em vista que a alteração compromete a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da sessão pública dos itens 01 a 10: dia 25/04/2024 às 14h. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 082/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 11 de abril de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00055707-11
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 014/2024 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de gangorra de madeira, em formato meia lua.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº10760030, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº10760118, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**para os itens **01**(R$ 300,00) e **02**(R$ 300,00), no valor total de R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).
2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 014/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 11 de abril de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00075038-68
INTERESSADO: ABS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº: 10.862.424/0001-19
Por descumprir os subitens 3.7.3.3 e 3.7.3.4 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00078837-50
INTERESSADO: A.C. PIZZIOLO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº: 13.746.496/0001-99
Por descumprir os subitens 3.5.2, 3.6.2.2, 3.6.3.2, 3.7.3.1. 3.7.3.2, 3.7.3.3 e 3.7.3.4 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00054650-98
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO LIFE
CNPJ Nº: 47.781.960/0001-08
Por descumprir os subitens 3.6.3.2, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.7.2, 3.8.1 e 3.8.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00042584-12
INTERESSADO: CAFÉ FRAGA LTDA.
CNPJ Nº: 49.670.223/0001-55
Por descumprir o subitem 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00036910-15
INTERESSADO: CN SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ Nº: 24.034.318/0001-51
Por descumprir os subitens 3.5.2, 3.5.4.1, 3.6.2.2, 3.6.6, 3.7.3.3, 3.7.3.4 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00030434-39
INTERESSADO: CONSTRUCIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 64.064.215/0001-59
Por descumprir os subitens 2.2, 3.6.2.1, 3.6.3.2, 3.7.3.3 e 3.7.3.4 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00046390-50
INTERESSADO: ERS TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 12.339.793/0001-57
Por descumprir o subitem 3.5.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00069740-00
INTERESSADO: GENERAL RECORDS PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 46.726.366/0001-43
Por descumprir os subitens 3.5.2, 3.5.4.1, 3.6.2.2, 3.6.6, 3.7.2 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00066446-38
INTERESSADO: KIWI EDIÇÕES E ARTES LTDA.
CNPJ Nº: 11.284.267/0001-74
Por descumprir os subitens 2.2, 3.5.2, 3.5.4.1, 3.6.3.1, 3.6.6, 3.7.2, 3.8.1 e 3.8.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00024491-05
INTERESSADO: PIXCOM COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 07.677.595/0001-63
Por descumprir os subitens 3.6.2.2, 3.6.6, 3.7.2, 3.8.1 e 3.8.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00063073-99
INTERESSADO: P.S. GRÁFICA EXPRESSA LTDA.
CNPJ Nº: 24.389.526/0001-73
Por descumprir os subitens 2.2, 3.5.2 e 3.6.2.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00015271-37
INTERESSADO: RICARDO APARECIDO ARANHA PINTO
CNPJ Nº: 11.532.406/0001-31
Por descumprir os subitens 3.7.2 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00077703-94
INTERESSADO: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ Nº: 11.421.903/0001-62
Por descumprir os subitens 3.5.1 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00070525-99
INTERESSADO: SARA MARIA ROSOLEN ALVARENGA 24602895883
CNPJ Nº: 30.348.548/0001-98
Por descumprir os subitens 3.3.2, 3.4.2 e 3.4.4 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00052431-92
INTERESSADO: ZAHG MARKETING DIGITAL LTDA.
CNPJ Nº: 30.022.006/0001-20
Por descumprir o subitem 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

A Comissão Julgadora de Registros Cadastrais decide indeferir o pedido de cadastramento das empresas acima relacionadas, por descumprimento das exigências contidas nas Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores de 20-03-2023.
Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 a empresa poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail katia.cilene@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 11 de abril de 2024
COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS
KATIA CILENE RUELLA
Presidente
ADEILTON CALDAS VASCONCELOS
Membro
EUNICE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 10/04/2024

Processo Administrativo: PMC.2023.00027594-73
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos
Assunto: Pregão Eletrônico nº 214/2023
Objeto: Registro de Preços de móveis.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal n° 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/23, AUTORIZO A DESPESA em favor de:
- F. SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.043.791/0001-68, referente ao item 06, no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), Ata nº 611/2023;

- EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.522.695/0001-32, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, no valor total de R$ 77.532,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais), Ata nº 073/2024;
Publique-se.

Campinas, 10 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 29 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 1º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 29 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	**ITEM**	**NOTA**	**PESO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) *(SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)*	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NA REGIÃO/NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) *(SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)*	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS *(SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)*	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV – AVALIAÇÃO *(SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)*	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE *(SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)*	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				**100**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CONTEM--PLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	52.366.838/0001-05	PMC.2024.00025735-40	1	1	A)	1,2	8	20	8	10	80,6	1º
					B)	1,6	8		4	8		
					C)	1,2	5					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	7,6	23	20	12	18		
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” - CEI	51.903.532/0001-70	PMC.2024.00025833-41	1	0	A)	1,2	4	12	10	8	67,8	2º
					B)	1,6	4		10	10		
					C)	0,8	2					
					D)	1,2	1					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	11	12	20	18		

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 2º O montante de recursos públicos a serem repassados à organização da sociedade civil classificada e selecionada nos termos do artigo antecedente, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL FEDERAL
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	52.366.838/0001-05	1	R$ 1.942.902,00	R$ 1.442.902,00	R$ 500.000,00

Parágrafo único. Esse montante, para a implantação e execução do serviço por 12 (doze) meses, será repassado conforme previsão do artigo 8º do Edital nº 01/2024, da seguinte forma:

I - Primeira parcela no valor de R$ 259.759,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), sendo:

a) R$ 106.746,00 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação; e

b) R$ 153.013,00 (cento e cinquenta e três mil e treze reais) para demais despesas referentes a atividades de implantação ou execução;

II - 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$ 153.013,00 (cento e cinquenta e três mil e treze reais) cada uma, referentes a atividades de execução.

Art. 3º A organização da sociedade civil classificada e selecionada deverá inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 32 a 35 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 64 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 4º Fica convocada a organização da sociedade civil ora classificada e selecionada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, o plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos, o cronograma

de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 30 e 35 do Edital de Chamamento nº 01/2024 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sendo que os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta, conforme disposto nos artigos 32, §1º e 33 do Edital.

Campinas, 11 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 - GRUPOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto nos artigos 30 e 33 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Tornar pública as decisões acerca dos recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil abaixo discriminadas, interpostos ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das propostas apresentadas para a celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços relacionados no Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROCESSO Nº	SERVIÇO	ABRANGÊNCIA	GRUPOS SOLICITADOS	STATUS
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	15.355.260/0025-24	PMC.2024.00024668-91	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	ABRANGÊNCIA INCONGRUENTE COM OS GRUPOS DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	3	DEFERIDO
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	ABRANGÊNCIA INCONGRUENTE COM OS GRUPOS DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	2	DEFERIDO
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	ABRANGÊNCIA INCONGRUENTE COM OS GRUPOS DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	2	DEFERIDO
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS	2	INDEFERIDO
LONA DAS ARTES	08.621.689.0001-83	PMC.2024.00025441-08	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO	2	INDEFERIDO

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESCLASSIFICADAS - RESULTADO FINAL

Art. 2º Tornar público o resultado final da desclassificação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e que, após análise e decisão dos recursos, conforme o artigo antecedente, mantiveram-se em desconsonância com as regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento nº 02/2024, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROCESSO Nº	SERVIÇO	ABRANGÊNCIA	GRUPOS SOLICITADOS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL - ABLASSI	170.155.18/0001-00	PMC.2024.00025192-51	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS	2	ART. 22, §3º, INCISO I
CENTRO DE APRENDIZAGEM PELA CIDADANIA - CAMPC	45.123.916/0001-77	PMC.2024.00025727-30	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL	REGIÃO SUDOESTE - G1 - CRAS CAMPOS ELÍSEOS	4	ART. 22, §3º, INCISO I
LONA DAS ARTES	08.621.689.0001-83	PMC.2024.00025441-08	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO	2	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 21, INCISO II

CAPÍTULO III - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 3º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após decisão sobre os recursos, em obediência ao artigo 33 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica, conforme tabela abaixo:

Critérios de Pontuação				
Quesito	**Item**	**Nota**	**Peso**	**Pontuação Máxima**
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NA REGIÃO/NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
(será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	
(será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	
III - Metas a serem atingidas *(será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)*	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4	20
IV – Avaliação	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
(será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
V - Articulação em rede	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
(será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
TOTAL				**100**

REGIÃO LESTE
REGIÃO LESTE - G4 - CRAS RECANTO ANHUMAS (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	PMC.2024.00025515-71	6	6	a)	0,4	8	20	10	10	87	1º
					b)	0,8	8		10	10		
					c)	0,4	5					
					d)	0,4	2					
					e)	2						
					TOTAL	4	23	20	20	20		

REGIÃO LESTE - G4 - CRAS RECANTO ANHUMAS (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	PMC.2024.00025515-71	3	3	a)	0,4	6	16	8	8	74	1º
					b)	0,8	6		10	10		
					c)	0,4	4					
					d)	0,4	2					
					e)	2						
					Total	4	18	16	18	18		

REGIÃO LESTE - G9 - DAS LESTE - MICRORREGIÃO CENTRAL (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2024.00024970-02	2	2	a)	2	10	20	8	10	98	1º
					b)	2	10		10	10		
					c)	2	5					
					d)	2	5					
					E)	2						
					Total	10	30	20	18	20		

REGIÃO NOROESTE

REGIÃO NOROESTE - G1 - CRAS DANDARA DOS PALMARES (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CONTEM--PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	00.099.339/0001-97	PMC.2024.00025530-18	5	5	a)	0,4	10	12	6	10	75,2	1º
					b)	2	6		8	10		
					c)	1,6	5					
					D)	1,2	1					
					e)	2						
					Total	7,2	22	12	14	20		

REGIÃO NOROESTE - G7 - DAS NOROESTE - MICRORREGIÃO MARACANÃ (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2024.00024136-91	2	2	a)	1,2	10	12	10	10	88,2	1º
					b)	2	8		10	10		
					c)	2	5					
					d)	2	4					
					e)	2						
					Total	9,2	27	12	20	20		

REGIÃO NORTE

REGIÃO NORTE - G1 - CRAS ESPAÇO ESPERANÇA (13 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2024.00024927-10	4	4	a)	2	10	12	8	10	81	1º
					b)	2	6		10	10		
					c)	2	3					
					d)	2	2					
					e)	2						
					Total	10	21	12	18	20		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	46.044.780/0001-72	PMC.2024.00025033-39	3	3	a)	0	6	12	10	10	78	2º
					b)	2	6		10	10		
					c)	0	3					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	6	20	12	20	20		
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	PMC.2024.00024731-62	4	4	a)	1,2	8	12	6	8	71,4	3º
					b)	2	8		8	8		
					c)	1,2	4					
					d)	2	1					
					e)	2						
					Total	8,4	21	12	14	16		

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2024.00024609-31	2	2	a)	1,2	6	8	6	10	67,8	4º
					b)	2	4		10	10		
					c)	0,8	3					
					d)	0,8	4					
					e)	2						
					Total	6,8	17	8	16	20		
REGIÃO NORTE - G1 - CRAS ESPAÇO ESPERANÇA (19 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2024.00024927-10	9	9	a)	2	10	20	8	8	94	1º
					b)	2	8		10	10		
					c)	2	5					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	28	20	18	18		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	46.044.780/0001-72	PMC.2024.00025033-39	3	3	a)	0	6	12	10	10	78	2º
					b)	2	6		10	10		
					c)	0	3					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	6	20	12	20	20		
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	PMC.2024.00024731-62	3	3	a)	2	10	12	6	8	73,2	3º
					b)	2	8		2	10		
					c)	1,6	5					
					d)	1,6	3					
					e)	2						
					Total	9,2	26	12	8	18		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2024.00024609-31	5	4	a)	0,4	6	8	8	10	63,6	4º
					b)	2	4		10	10		
					c)	0,4	2					
					d)	0,8	0					
					e)	2						
					Total	5,6	12	8	18	20		
REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	PMC.2024.00025608-12	8	8	a)	0,8	10	20	8	8	87,8	1º
					b)	2	8		10	8		
					c)	0,8	5					
					d)	1,2	4					
					e)	2						
					Total	6,8	27	20	18	16		
REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	PMC.2024.00025608-12	2	2	a)	0,8	8	12	6	8	68	1º
					b)	2	8		6	8		
					c)	0,8	5					
					d)	1,2	1					
					e)	1,2						
					Total	6	22	12	12	16		
REGIÃO NORTE - G4 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA	68.006.238/0001-68	PMC.2024.00024675-11	2	2	a)	2	10	12	8	10	89	1º
					b)	2	10		10	10		
					c)	2	5					
					d)	2	4					
					e)	2						
					Total	10	29	12	18	20		
REGIÃO NORTE - G4 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44.595.502/0001-88	PMC.2024.00025805-97	5	5	a)	1,2	10	12	6	10	73,8	1º
					b)	1,2	6		10	8		
					c)	1,2	2					
					d)	1,2	3					
					e)	2						
					TOTAL	6,8	21	12	16	18		
REGIÃO NORTE - G6 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS												

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CONTEM-PLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131/0001-73	PMC.2024.00025014-76	3	3	a)	2	10	12	6	10	82	1º
					b)	2	10		8	10		
					c)	2	4					
					d)	2	2					
					e)	2						
					TOTAL	10	26	12	14	20		
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2024.00025017-19	3	3	a)	0,8	10	12	4	10	70,8	2º
					b)	0,8	10		4	10		
					c)	0,8	3					
					d)	1,2	3					
					e)	1,2						
					TOTAL	4,8	26	12	8	20		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	a)	0,4	6	12	6	10	62,2	3º
					b)	0,4	4		4	10		
					c)	0,4	3					
					d)	2	2					
					e)	2						
					TOTAL	5,2	15	12	10	20		

REGIÃO NORTE - G6 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CONTEM-PLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2024.00025017-19	3	3	a)	0,8	10	20	6	10	77,8	1º
					b)	0,8	6		4	10		
					c)	0,8	4					
					d)	1,2	3					
					e)	1,2						
					TOTAL	4,8	23	20	10	20		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	2	a)	0,8	6	12	6	10	64	2º
					b)	0,4	4		4	10		
					c)	0,8	4					
					d)	2	2					
					e)	2						
					TOTAL	6	16	12	10	20		

REGIÃO SUDOESTE

REGIÃO SUDOESTE - G1 - CRAS CAMPOS ELÍSEOS (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CONTEM-PLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467/0001-34	PMC.2024.00025531-91	12	12	a)	2	10	16	8	10	81	1º
					b)	2	8		6	8		
					c)	2	3					
					d)	2	2					
					e)	2						
					Total	10	23	16	14	18		

REGIÃO SUL

REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS (5 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI--TADOS	GRUPOS CONTEM-PLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL - ABLASSI	170.155.18/0001-00	PMC.2024.00025191-71	5	5	a)	1,2	10	8	6	6	62,4	1º
					b)	2	8		6	6		
					c)	1,6	2					
					D)	1,6	2					
					e)	2						
					Total	8,4	22	8	12	12		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	a)	0,4	6	12	6	10	61,4	2º
					b)	0,4	4		4	10		
					c)	0,4	3					
					d)	1,2	2					
					e)	2						
					Total	4,4	15	12	10	20		

REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CONTEM--PLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFI--CAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2024.00025802-44	2	2	a)	2	10	16	8	10	93	1º
					b)	2	10		10	10		
					c)	2	4					
					D)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	29	16	18	20		

AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	a)	0,8	6	12	6	10	62,6	2º
					b)	0,4	4		4	10		
					c)	0,8	3					
					D)	1,6	2					
					e)	2						
					Total	5,6	15	12	10	20		

REGIÃO SUL - G3 - CRAS CAMPO BELO (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2024.00025802-44	6	6	a)	2	10	16	10	10	95	1º
					b)	2	10		10	10		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	29	16	20	20		
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFI-CENTE	54.150.339/0001-01	PMC.2024.00024485-67	8	2	a)	0,4	10	16	8	10	86,8	2º
					b)	2	10		10	10		
					c)	2	5					
					D)	0,4	1					
					e)	2						
					Total	6,8	26	16	18	20		
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2024.00025717-68	2	0	a)	0,4	6	12	6	10	61	3º
					b)	0,4	4		4	10		
					c)	0,4	3					
					D)	1,2	2					
					e)	1,6						
					Total	4	15	12	10	20		

REGIÃO SUL - G4 - DAS SUL - MICRORREGIÃO FORMOSA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	15.355.260/0025-24	PMC.2024.00024668-91	3	3	a)	0	8	12	6	10	60,6	1º
					b)	0,4	6		6	8		
					c)	0,4	2					
					d)	0,4	1					
					e)	0,4						
					Total	1,6	14	12	12	18		

REGIÃO SUL - G5 - DAS SUL - MICRORREGIÃO IPÊ (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2024.00024489-91	3	3	a)	0,4	10	16	6	10	73,2	1º
					b)	1,2	6		6	6		
					c)	1,2	3					
					d)	0,4	5					
					e)	2						
					Total	5,2	24	16	12	16		

REGIÃO SUL - G5 - DAS SUL - MICRORREGIÃO IPÊ (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2024.00024489-91	6	6	a)	1,6	8	12	4	10	61	1º
					b)	1,2	4		4	6		
					c)	1,6	3					
					d)	1,6	2					
					e)	2						
					Total	8	17	12	8	16		

REGIÃO SUL - G6 - DAS SUL - MICRORREGIÃO PARANAPANEMA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	PMC.2024.00025515-71	2	2	a)	0,4	6	16	8	8	76	1º
					b)	0,8	8		10	10		
					c)	0,4	4					
					d)	0,4	2					
					e)	2						
					Total	4	20	16	18	18		

REGIÃO SUL - G7 - DAS SUL - MICRORREGIÃO NOVA EUROPA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICI-TADOS	GRUPOS CON-TEM-PLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO I	II	III	IV	V	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
CENTRO SOCIAL BERTONI	51.912.038.0001-71	PMC.2024.00024206-38	2	2	a)	1,2	8	16	8	10	82,2	1º
					b)	1,6	8		10	8		
					c)	0,8	4					
					d)	1,6	3					
					e)	2						
					Total	7,2	23	16	18	18		

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS REMANESCENTES

Art. 4º Por ausência de propostas apresentadas e classificadas dentro do prazo previsto no artigo 15 do Edital de Chamamento nº 02/2024 e considerando as desclassificações indicadas no artigo 2º, restam remanescentes os seguintes grupos:

GRUPOS DA REGIÃO NOROESTE				
Unidade pública de referência	**Grupo**	**Bairros de atendimento prioritário**	**6 a 14**	**CCII**
CRAS Dandara dos Palmares	G1	Residencial Campina Grande, Residencial São Luís, Parque Itajaí I, II e III	1	2
CRAS Florence	G3	Jardim Florence, Sirius/Cosmos, Florence 2, Parque da Amizade	3	
DAS Noroeste	G9	**MICRORREGIÃO ROSSIN:** Jardim Rossim, Vila Princesa D´Oeste, Monte Alto, Satélite Íris IV	2	
Região Noroeste	Total de grupos		6	2

GRUPOS DA REGIÃO NORTE				
Unidade pública de referência	**Grupo**	**Bairros de atendimento prioritário**	**6 a 14**	**CCII**
CRAS VILA RÉ-GGIO	G3	Parque Santa Bárbara, Parque Shalon, Parque Universal, Chácara Boa Vista, Bairro Chico Amaral, Vila Mendonça, Rosália, Vila Régio, Beira Rio, Três Marias, Jardim Rosália, Sete de Setembro, Parque Maria Helena, Vila Francisca, Padre Josimo, Padre Anchieta, Parque Via Norte, Vila Boa Vista	0	1
DAS Norte	G4	**MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO:** Jardim Eulina, Jardim Chapadão, Jardim Aurélia, Vila Teixeira, Jd. Proost de Souza	0	2
	G5	**MICRORREGIÃO SAN MARTIN - CDHU:** VILA OLÍMPIA, JARDIM MIRASSOL, VILA SAN MARTIN E PARQUE CIDADE		1
	G6	**MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO:** Barão Geraldo, Real Parque, Jardim do Sol, Santa Isabel, Independência, Village, Piracambaia, Guará, Bosque das Palmeiras, Jardim América, Santa Isabel, Independência e Guará	0	2
Região Norte	Total de grupos		0	6

GRUPOS DA REGIÃO SUDOESTE				
Unidade pública de referência	**Grupo**	**Bairros de atendimento prioritário**	**6 a 14**	**CCII**
CRAS Novo Tempo	G5	Vida Nova, Vila Vitória, Residencial São José, Jardim Marajó, Mauro Marcondes		1
DAS SUDOESTE	G6	**MICRORREGIÃO VIRACOPOS:** JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS, JARDIM AERONAVE, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NOVO PLANALTO, PARQUE DAS INDÚSTRIAS, JARDIM ADHEMAR DE BARROS		2
Região Sudoeste	Total de grupos		0	3

GRUPOS DA REGIÃO SUL				
Unidade pública de referência	**Grupo**	**Bairros de atendimento prioritário**	**6 a 14**	**CCII**
DAS Sul	G4	**MICRORREGIÃO FORMOSA**: Jardim Bom Sucesso, Vila Formosa, Vila Carminha, Jardim São Vicente, Jardim Centenário, Jardim São Gabriel, Jardim Samambaia, Jardim Esmeraldina e Jardim São Pedro	1	
Região Sul	Total de grupos		1	0

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 5º O montante de recursos públicos a serem repassados às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas nos termos dos artigos antecedentes, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

REGIÃO LESTE					
REGIÃO LESTE - G4 - CRAS RECANTO ANHUMAS (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	6	R$ 669.754,80	R$ 669.754,80	R$ 0,00
REGIÃO LESTE - G4 - CRAS RECANTO ANHUMAS (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	3	R$ 284.994,00	R$ 284.994,00	R$ 0,00
REGIÃO LESTE - G9 - DAS LESTE - MICRORREGIÃO CENTRAL (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	2	R$ 189.996,00	R$ 0,00	R$ 189.996,00

REGIÃO NOROESTE					
REGIÃO NOROESTE - G1 - CRAS DANDARA DOS PALMARES (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	00.099.339/0001-97	5	R$ 558.129,00	R$ 558.129,00	R$ 0,00
REGIÃO NOROESTE - G7 - DAS NOROESTE - MICRORREGIÃO MARACANÃ (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	2	R$ 189.996,00	R$ 189.996,00	R$ 0,00

REGIÃO NORTE					
REGIÃO NORTE - G1 - CRAS ESPAÇO ESPERANÇA (13 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	4	R$ 446.503,20	R$ 446.503,20	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	46.044.780/0001-72	3	R$ 334.877,40	R$ 334.877,40	R$ 0,00
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	4	R$ 446.503,20	R$ 446.503,20	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	2	R$ 223.251,60	R$ 223.251,60	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G1 - CRAS ESPAÇO ESPERANÇA (19 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	9	R$ 854.982,00	R$ 854.982,00	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	46.044.780/0001-72	3	R$ 284.994,00	R$ 284.994,00	R$ 0,00
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44.617.389/0001-94	3	R$ 284.994,00	R$ 284.994,00	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	4	R$ 379.992,00	R$ 379.992,00	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	8	R$ 893.006,40	R$ 893.006,40	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G3 - CRAS VILA RÉGGIO (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	46.235.495/0001-39	2	R$ 189.996,00	R$ 189.996,00	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G4 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA	68.006.238/0001-68	2	R$ 223.251,60	R$ 223.251,60	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G4 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO AURÉLIA - CHAPADÃO (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44.595.502/0001-88	5	R$ 474.990,00	R$ 474.990,00	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G6 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131/0001-73	3	R$ 334.877,40	R$ 334.877,40	R$ 0,00
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	3	R$ 334.877,40	R$ 334.877,40	R$ 0,00
REGIÃO NORTE - G6 - DAS NORTE - MICRORREGIÃO BARÃO GERALDO (7 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	3	R$ 284.994,00	R$ 284.994,00	R$ 0,00
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	2	R$ 189.996,00	R$ 189.996,00	R$ 0,00

REGIÃO SUDOESTE					
REGIÃO SUDOESTE - G1 - CRAS CAMPOS ELÍSEOS (12 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEM-PLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467/0001-34	12	R$ 1.139.976,00	R$ 1.139.976,00	R$ 0,00
REGIÃO SUL					
REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS (5 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL - ABLASSI	170.155.18/0001-00	5	R$ 558.129,00	R$ 384.351,00	R$ 173.778,00
REGIÃO SUL - G1 - CRAS BANDEIRAS (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	2	R$ 189.996,00	R$ 189.996,00	R$ 0,00
REGIÃO SUL - G3 - CRAS CAMPO BELO (8 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48.188.015/0001-51	6	R$ 669.754,80	R$ 0,00	R$ 669.754,80
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339/0001-01	2	R$ 223.251,60	R$ 223.251,60	R$ 0,00
REGIÃO SUL - G4 - DAS SUL - MICRORREGIÃO FORMOSA (4 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	15.355.260/0025-24	3	R$ 334.877,40	R$ 334.877,40	R$ 0,00
REGIÃO SUL - G5 - DAS SUL - MICRORREGIÃO IPÊ (3 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	44.625.093/0001-15	3	R$ 334.877,40	R$ 334.877,40	R$ 0,00
REGIÃO SUL - G5 - DAS SUL - MICRORREGIÃO IPÊ (6 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	44.625.093/0001-15	6	R$ 569.988,00	R$ 569.988,00	R$ 0,00
REGIÃO SUL - G6 - DAS SUL - MICRORREGIÃO PARANAPANEMA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVO E INTERGERACIONAL					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758/0001-70	2	R$ 189.996,00	R$ 189.996,00	R$ 0,00
REGIÃO SUL - G7 - DAS SUL - MICRORREGIÃO NOVA EUROPA (2 GRUPOS DISPONÍVEIS)					
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total FMDCA
CENTRO SOCIAL BERTONI	51.912.038.0001-71	2	R$ 223.251,60	R$ 223.251,60	R$ 0,00

Art. 6º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 36 a 39 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. As parcerias terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e, excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (pro rata die) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término, nos termos do caput e §1º do artigo 66 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica.

CAPÍTULO VI - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 7º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil ora classificadas e selecionadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, o(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 34 e 39 do Edital de Chamamento nº 02/2024 - Grupos Remanescentes dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhados em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, sendo que os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s), conforme disposto nos artigos 36, §1º e 37 do Edital.

Campinas, 11 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DA ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2024.00024668-91, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA, REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22 DE MARÇO 2024, NOS TERMOS DO ART. 30 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2024.

Acato o parecer da Comissão de Seleção (10664859) nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2024.00024668-91 e **DEFIRO** o recurso (10632365) apresentado pela organização da sociedade civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, CNPJ 15.355.260/0025-24 ao Resultado Preliminar de Pontuação, Classificação e Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de março de 2024, considerando o pedido de revisão da desclassificação da proposta 10423203 da OSC recorrente, acolhendo o argumento apresentado, passando a análise e pontuação da proposta, conforme parecer da Comissão de Seleção (10331708).

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, em que consta o parecer da Comissão de Seleção, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 11 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DA ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2024.00025717-68, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR, REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22 DE MARÇO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 30 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2024.

Acato o parecer da Comissão de Seleção (10711852) nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2024.00025717-68 e **DEFIRO PARCIALMENTE** o recurso (10637552) apresentado pela organização da sociedade civil AMIC - Amigos da Criança - Centro Espirita Fé e Amor, CNPJ 71.754.477/0001-00 ao Resultado Preliminar de Pontuação, Classificação e Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de março de 2024, o que faço nos seguintes termos:

INDEFIRO o pedido de revisão da pontuação da proposta 10446016, considerando que os argumentos apresentados pela OSC não justificam as informações dos quesitos I e II da proposta, mantendo-se, portanto, a pontuação inicial e, DEFIRO o pedido de revisão da desclassificação das propostas 10446013 e 10446014 da OSC recorrente, acolhendo o argumento apresentado, passando a análise e pontuação da proposta, conforme parecer da Comissão de Seleção (10716510 e 10716672).

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, em que consta o parecer da Comissão de Seleção, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 11 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DA ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2024.00025441-08, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC LONA DAS ARTES AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22 DE MARÇO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 30 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2024.

Acato o parecer da Comissão de Seleção (10664317) nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2024.00025441-08 e **INDEFIRO** o recurso (10644187) apresentado pela organização da sociedade civil Lona das Artes, CNPJ 08.621.689.0001-

83 ao Resultado Preliminar de Pontuação, Classificação e Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de março de 2024, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não justificam a reconsideração da decisão de desclassificação.

Fica, portanto, mantida a desclassificação previamente divulgada no Resultado Preliminar de Pontuação, Classificação e Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de março de 2024.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, em que consta o parecer da Comissão de Seleção, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, ou comparecendo à Área de Vigilância Socioassistencial, localizada no 12º andar do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), das 9h às 16h.

Campinas, 11 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2024000419

Interessado: Claudiney Chaves Freitas

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15 o item abaixo:
1. Revisar o preenchimento na aba de cadastro da árvore, diante das informações apresentadas no cadastro da solicitação, adequando o número de árvores informadas no objetivo da CDL à quantidade de árvores efetivamente solicitadas para supressão

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: ana.pellegrino@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de abril de 2024
ANA PAULA PELLEGRINO
ENGENHEIRA AGRÔNOMA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024000410
INTERESSADO: P2L HOLDING LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2024000410, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:
- Declaração informando bota-fora deve constar o endereço do local que receberá a terra, volume, nome do proprietário, sua assinatura, bem como a da P2L;
- corrigir na aba movimentação de terra o nome da Rua, pois ela alterou de Rua 21 para Rua Carmen Sampaio Bento Maudonnet.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 11 de abril de 2024
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 16ª Reunião Ordinária a ser realizada:
DATA: 18/04/2024
HORÁRIO: às 09h00.
LOCAL: A reunião acontecerá na sala de reuniões da SME, situada na rua Barreto Leme, 1.557 - Centro.

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de março/2024 e Parecer do 1º Trimestre/2024.
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
3. Informes gerais.

Campinas, 11 de abril de 2024
ARIANA PAULA DE FREITAS ORLANDO
Presidente do CACS-FUNDEB

COMUNICADO SME Nº142, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Sudoeste**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sudoeste, localizado à rua Manuel Francisco Mendes nº 171, Jd do Trevo, Campinas-SP.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Diretor Educacional
Período: Manhã/Tarde
UnidadeEducacional: CEI RAIO DE SOL - CEI CRIANÇA FELIZ

Campinas, 11 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2023.00080974-72
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 296/2023 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de panelas de pressão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-ABRACOR COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 68.985,00 (Sessenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

-G H CHICHERA LTDA, no valor de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 11 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO SEI: 2022.00055822-13

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Residencial Cosmos
Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 53/2022 celebrado com a empresa **S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 60.461.100/0001-47)**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R$ 127.164,54 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 10 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00004016-87
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão nº 045/2023 - Eletrônico
Objeto :Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas (marmitex) e kit lanche.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais)** a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA.,** referente ao item 01 da ATA nº 213/2023 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 11 de abril de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretario Municipald de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00027942-10
Data: 1/04/2024
Interessado: Igreja Evangélica Cristo é Real
CNPJ: 04.943.315/0001-23
Inscrição Mobiliária: 100.775-0
Código Cartográfico: 3442.53.78.0612.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - Cancelamento
DECISÃO
Defiro o pedido de cancelamento da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.53.78.0612.01001, a partir de 2/04/2024, visto que o imóvel não está mais relacionado com as finalidades essenciais da entidade religiosa Igreja Evangélica Cristo é Real, de CNPJ 04.943.315/0001-23.

Campinas, 10 de abril de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 19 de abril de 2024,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2018.00001791-87
Interessado(a): MOGIANA ALIMENTOS S.A.
Advogado(a): Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196,524
Tributo/Assunto: IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3433.64.64.0083.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00092870-20
Relator(a): André de Souza Mafra

02) PROCESSO SEI PMC.2018.00002471-07
Interessado(a): HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3323.31.98.0003.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00043908-41
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

03) PROCESSO SEI PMC.2019.00007120-47
Interessado(a): PESSAGNO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogado(a): Nivaldo Dóro - OAB/SP 060.171
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3411.11.55.0324.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00046423-28
Relator(a): Alexandre Fávaro

04) PROCESSO SEI PMC.2019.00041774-72
Interessado(a): BAEPENDIANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Lucas Monsalvarga Usan - OAB/SP 392.057
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3264.33.21.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00030481-21
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

05) PROCESSO SEI PMC.2020.00000688-99
Interessado(a): ROZELI CERIMELI RAMOS
Advogado(a): Antonio Claudio Pinheiro - OAB/SP 40.407
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3162.23.62.0001.01001
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2023.00012000-57 e Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): José Antonio Khattar

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00010308-79
Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3453.24.93.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00020997-91
Relator(a): André de Souza Mafra

07) PROCESSO SEI PMC.2023.00060989-60
Interessado(a): ADRIANO CAVALHERI BELTRAMELLI
Requerente: Caio Marcos Martinelli
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
Código Cartográfico Nº: 4312.61.57.0001.01001
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Paulo Cesar Adani

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI:PMC.2023.00014442-74
Interessado:BANCO FATOR S/A
CNPJ: 33.644.196/0001-06
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto noartigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivono valor de **204.795,5565**UFIC, proveniente do recálculo realizado para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2018 a 2021 -X1000, emitido em 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3243.31.14.0001.00000, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do referido imóvel, para o qual decido quea repetição do referido indébitoserá processada pela forma decompensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 11 de abril de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00033415-89
Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Requerente: GISELE DO CARMO TELAROLLI DUTRA
Códigos Cartográficos: 3421.33.75.0533.00000 / 3421.34.06.0534.00000 /3421.34.06.0560.00000 /3421.34.06.0572.00000 /3421.34.06.0584.00000 /3421.34.06.0597.00000 /3421.34.06.0607.00000 /3421.34.06.0617.00000 /3421.34.06.0627.00000 / 3421.34.06.0637.00000
Assunto: Cancelamento do IPTU/Taxa de Lixo (Duplicidade de Lançamentos)

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 3º, 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07 e amparado pelos Princípios da Autotutela Administrativa, da Eficiência, da Celeridade e da Economia Processual e com base nas informações prestadas pela SMPDU-DIDC-AT, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de duplicidade de lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao **exercício 2018,** constituídos sobre o imóvel de código cartográfico **3421.33.75.0533.00000** (gleba 12-E)**,** e **determino ocancelamento** dos referidos lançamentos**,** em razão de sobreposição de tributação da mesma área com os lotes 24 a 32 codificados pelos números 3421.34.06.0534 (lote 32 UNI), 3421.34.06.0560 (lote 31 SUB), 3421.34.06.0572 (lote 30 SUB), 3421.34.06.0584 (lote 29 SUB), 3421.34.06.0597 (lote 28 SUB), 3421.34.06.0607 (lote 27 SUB), 3421.34.06.0617 (lote 26 SUB), 3421.34.06.0627 (lote 25 SUB) e 3421.34.06.0637 (lote 24 SUB). **De ofício**, pelos mesmo motivos e fundamentos citados acima, **determino** o **cancelamento** dos lançamentos tributários do **IPTU** e da **Taxa de Lixo a partir do exercício 2014,** constituídos sobre o imóvel de código cartográfico **3421.33.75.0533.00000** (gleba 12-E). **De ofício**, pelos mesmos fundamentos supracitados, **determino** o **cancelamento** dos lançamentos tributários do **IPTU** e da **Taxa de Lixo a partir do exercício 2014,** constituídos sobre o imóvel de código cartográfico **3421.33.75.0010.01001** (gleba 12-B)**,** em razão de sobreposição de tributação imobiliária da mesma área com os lotes 40-SUB (3421.31.60.0076), 41-SUB (3421.31.60.0043) e 41-A-SUB (3421.31.60.0032). **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº PMC.2023.00016465-78
Interessado: Rubens Henrique Conti
Requerente: João Roberto de Assunção
Código Cartográfico: 3421.53.86.0569.00000 (atual 01001), 3421.53.86.0555.00000 (atual 01001) e 3421.53.86.0529.00000
Assunto:Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70, 82 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2023**,** para o imóvel código cartográfico nº **3421.53.86.0529.00000**, tendo em vista que resta evidenciado que o imóvel trata-se de terreno sem edificação, conforme imagens obtidas no aplicativo Google Earth anexas ao documento SEI nº10751760, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido em relação aos imóveis cadastrados nos **códigos cartográficos 3421.53.86.0569.00000 (atual 01001) e 3421.53.86.0555.00000 (atual 01001),** face a perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que os lançamentos pugnados foram cancelados por recálculo para reemissão do lançamento predial através do protocolado nº PMC.2021.00009939-08.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00002306-02
Interessado: MARCELO GALHARDI
Código Cartográfico: 3423.14.37.0194.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.14.37.0194.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **157,00m2,** a categoria e padrão construtivos **NRH 6**, o ano-base depreciação **1975**, nos termos do Parecer Fiscal acostado nos presentes autos 10513502, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela M do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00003607-27
Interessado: Ivanildo Silva Valentim do Prado
Código Cartográfico: 3414.11.47.0194.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3414.11.47.0194.00000,** alterando-se os lançamentos de Territorial para Predial, com área total construída de 160,95 m², ano-base de depre-

ciação 2009 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-4, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10603472, consubstanciado na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, combinado com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00006097-68
Interessado: Adriana Salzani
Código Cartográfico: 3262.12.13.0471.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3262.12.13.0471.00000,** alterando-se os lançamentos de Territorial para Predial, com área total construída de 383,04 m², ano-base de depreciação 2023 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-7, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10532560, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00008894-34
Interessado: Ricardo Fumachi Bredariol
Código Cartográfico: 3262.12.42.0105.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3262.12.42.0105.00000,** alterando-se os lançamentos de Territorial para Predial, com área total construída de 325,79 m², ano-base de depreciação 2023 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-5, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10656401, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nºPMC.2024.00010449-34
Interessado: A C Santos Administração de Imóveis Ltda.
Requerente: André Seluque Fregonezi Latorre Bragion
Código Cartográfico:3234.53.90.0001.01001
Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº**3234.53.90.0001.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se aárea construída de 499,91m² para**331,04m²**, o padrão construtivo de NRH 6 para**NRH 5**, mantendo-se demais dados e fatores inalterados, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 10370873, de acordo com os artigos 3º, 18-I, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, 42, regulamentado com a Tabela M do Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2019; Lei 6.355/90, combinado com o disposto no artigo 145, inciso I da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). As alterações cadastrais supracitadas alterações deverão ser mantidas para os exercícios seguintes, caso não sejam processadas no decorrer do exercício de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00010695-03
Interessado: SILVANA SIMÕES GOMES.
Código Cartográfico: 3442.14.60.0184.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3442.14.60.0184.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de **uso do solo comoresidencial** e a categoria construtiva em **RH 4** nos termos do Parecer Fiscal 10523517, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela M do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00012099-50
Interessado: Henrique Damato
Código Cartográfico: 3262.14.38.0247.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº**3262.14.38.0247.00000,** alterando-se os lançamentos de Territorial para Predial, com área total construída de 272,75 m², ano-base de depreciação 2023 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-6, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10525366, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2024.00015875-55
Interessado: CARLOS ROGERIO CRISTOVAM
Código Cartográfico: 3343.44.04.0168.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3343.44.04.0168.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área territorial do imóvel para **277,31m2,** permanecendo inalterados os demais dados cadastrais, com fundamento na Lei 11.111/2001, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Campinas, 10 de abril de 2024
JOSÉ CARLOS RIBEIRA DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Diretor de Departamento em Exercício

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00026798-87
Interessado: Femecamp - Federação Meridional de Cooperativa Agrícola Ltda
Código Cartográfico: Femecamp - Federação Meridional de Cooperativa Agrícola Ltda

Com fundamento no artigo 7º, §1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, nos termos do art. 83, VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 11 de abril de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00111507-29
Interessado: LEIA PALHANO BASSETTO
Código Cartográfico: 3422.12.54.0001.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, aten-

dendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 11 de abril de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00004953-12
Interessado: ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.
Requerente: ERMANO LIMA
Código Cartográfico: 3433.54.19.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3433.54.19.0001.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de Predial para **Territorial**, em face da demolição total da edificação lançada, conforme despacho nº 10376968 da CSFI-DRI-SMF, nos termos do artigo 145, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e artigos 3º, 15, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. As alterações cadastrais citadas deverão subsidiar os lançamentos subsequentes, caso não sejam processadas no decorrer do exercício de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00008780-76
Interessado: Leandro de Souza Ferraz
Código Cartográfico: 3163.32.54.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3163.32.54.0001.01001,** alterando-se a área total construída para 69,40 m², ano-base de depreciação 1998 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-4, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10512439, consubstanciado na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, combinado com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo:PMC.2024.00011469-31
Interessado:Rodrigo Farias da Silva
Código Cartográfico: 3214.64.24.0001.00000
Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº**3214.64.24.0001.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o lançamento para **predial** com área construída de **112,00m²**, Categoria e Padrão construtivos **RH 4** e ano base **2023**, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento nº **10645626**. Os dados cadastrais acima deverão subsidiar os lançamentos subsequentes, caso não sejam processadas no decurso de 2024. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 145, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), 3º, 17, 18-B e 18-E da Lei nº 11.111/2001, 39, 49 combinado com a PEI da Tabela G do anexo 2 e 58 do Decreto nº 19.723/2017, Lei 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00013052-40
Interessado: Miriam Pizzani de Castro
Código Cartográfico: 3263.61.28.1409.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º e 66, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024,para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico **nº 3263.61.28.1409.01001,** alterando-se a categoria construtiva e padrão de construção RH-6 **para RH-5** e, de ofício, **determino** a retificação da área total construída de 282,20 m² **para 250,70 m²**, conforme Certificado de Conclusão de Obras e alteração do ano-base de depreciação 1993 para 1990, conforme Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), contido no Parecer Fiscal do documento SEI nº 10519435, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017. **Determino de ofício** a revisão do lançamento tributário da **Taxa de Lixo** do exercício de 2024 para referido imóvel, em decorrência da alteração da área construída acima citada, em consonância com o disposto na Lei 6.355/90 e alterações; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 10 de abril de 2024
JOSÉ CARLOS RIBEIRA DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00047367-48 e anexo PMC.2022.00008604-36
Interessado: HERNANI CODOGNO
Código Cartográfico: 3461.24.32.1117.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **certifico** que resta evidenciada a desistência do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de **2016 a 2021** (Retroativos e Reemissão 06/2021) e**2022**(Emissão 01/2022), para o imóvel de cartográfico n° **3461.24.32.1117.01001**, com fundamento no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os créditos recorridos se encontram sob tutela judicial, nos autos do Processo nº 1056319-17.2023.8.26.0114, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/PGM por meio do protocolo PMC.2024.00023094-43.

Protocolado: PMC.2024.00012989-52
Interessado: MADADUFE ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA.
Código Cartográfico: 4311.61.09.0411.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4311.61.09.0411.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais para **territorial**, em face da demolição total da área construída ocorrida no ano de 2023, nos termos do Parecer Fiscal 10547327, com fundamento na Lei 11.111/2001 e Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00013780-42
Interessado: FERNANDO TADEU CAVALLINI ZUKERAN
Código Cartográfico: 3262.11.91.0509.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3262.11.91.0509.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **265,01m2,** categoria e padrão construtivos **RH 5,** ano-base depreciação **2023**, nos termos do Parecer Fiscal 10545366, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00015695-73
Interessado: FERNANDA MARTINELLI MAGALHAES GORAYB
Código Cartográfico: 3262.12.13.0429.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com

o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3262.12.13.0429.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **240,22m2,** categoria e padrão construtivos **RH 5,** ano-base depreciação **2023**, nos termos do Parecer Fiscal 10561072 com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela M do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00016257-41
Interessado: HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Código Cartográfico: 3442.22.73.0003.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3442.22.73.0003.00000**, referente exercício de 2024**,** com fulcro no inciso I, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o exaurimento da matéria suscitada pelo impugnante posto que já apreciada e decidida definitivamente na esfera administrativa através do protocolo PMC.2022.00011607-48. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, consoante disposto no parágrafo único, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00016261-27
Interessado: HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Código Cartográfico: 3442.22.73.0002.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3442.22.73.0002.00000,** com fulcro no inciso I, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o exaurimento da matéria suscitada na esfera administrativa em face da decisão definitiva proferida no protocolado nº PMC.2022.00011607-48. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, consoante disposto no parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/2007.

Campinas, 11 de abril de 2024
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00026631-15
Sujeito Passivo:Marlene Silva Blumel
Inscrição Mobiliária:258.509-0
Requerente / Procurador(es):Marlene Silva Blumel
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 258.509-0, a partir de 06/08/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Conteúdo:
- Um relance sobre a lei.
- Conceitos básicos.
- Peculiaridades da Administração Pública.
- Por onde começar?
- Boas Práticas.

Instrutora: Dra. Michele Stoffel - Advogada com mais de 22 anos de carreira. Sócia fundadora do escritório de advocacia Stoffel | Direito Público. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD. Ex Diretora de Compliance e Governança Corporativa e ex Diretora Jurídica em empresa estatal, ex Diretora de Controle Preventivo em ente público municipal. Professora na pós-graduação de Direito Público da Escola Superior de Direito em Campinas. Cofundadora e professora do curso de "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" realizado pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor Público (EGDS) do Município de Campinas.

Data: 15 de maio de 2024
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro
Modalidade: Presencial
Público: Servidores(as) Públicos(as).
Carga horária: 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)
Link do formulário para inscrições: https://bit.ly/4cFRvnj
Maiores informações: (19) 2515-7130 **ou**
Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Campinas, 08 de abril de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

Objetivo: O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

Conteúdo:
- Introdução e Conceitos Básicos- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo
- Estudo prático do Sistema Informatizado
- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

Público-Alvo: Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro- Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerias (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possuí diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Com a participação e o apoio de: Luciano Bento e Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

Modalidade: Presencial
Carga Horária: 2h30min
Turma 2 - Data: 24/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.
Inscrições através do link: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341



Estudo Técnico Preliminar- ETP- Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 3

Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerias (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possuí diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Data: 25/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30
Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas
Carga Horária: 2h30
Modalidade: Presencial
Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=340



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de junho de 2024
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.
Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h
"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343



Maiores informações: (19) 2515-7130 **ou Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167

Campinas, 08 de abril de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 11 do Decreto nº 21.178 de 27 de Novembro de 2020 que regulamenta os exames ocupacionais, bem como o artigo 23 e incisos do Decreto nº 21.019/2020 que regulamentam o estágio probatório nesta Prefeitura, o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convoca o servidor estagiário abaixo a comparecer na respectiva data e horário à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar.

Nome: Caio Hofmann Francisco Alves
Matrícula: 139.491-6
Data: 12/04/2024 (6ª feira)
Horário: 12h40 - comparecer com 10 minutos de antecedência

Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2024.00032838-39**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2024/10/00390** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 11 de abril de 2024
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Análises Clínicas**:

Nome: Aline Borges Reche
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo:**

Nome: Andressa Mayra Amancio
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Danilo Tadeu da Silva Moreno
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

RATIFICAÇÃO

PMC.2024.00020143-03
Objeto: Pagamento de inscrição de servidores no 37º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP será realizado de 17 a 19 de abril de 2024 na cidade de Santos/SP.

Diante das informações e justificativas lançadas no presente expediente e dos pareceres da Procuradoria Descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 10728246, 10740758, 10740758 e 10754604, que indicam a ausência de impedimentos legais:

1. **RATIFICO** a contratação direta da empresa **CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SAO PAULO DR. SEBASTIAO DE MORAES - COSEMS/SP**, inscrita no CNPJ 59.995.241/0001-60, objetivando a inscrição de servidores no 37º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/21;
2. **AUTORIZO** a despesa correspondente, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). Em seguida, ao Departamento de Licitações para as demais providências.

Campinas, 11 de abril de 2024
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Gabriela Machado Martins
Avaliação Médica: Apto

Nome: Ingrid Arbex Guimaraes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 101676/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADEMAR MARQUES DE JESUS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ADEMAR MARQUES DE JESUS, matrícula 88998-9, CPF 068.403.668-12, PASEP 1.700.351.342-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Grupo B, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000678-33.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101677/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIA APARECIDA DE LIMA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ANTONIA APARECIDA DE LIMA, matrícula 36286-7, CPF 027.692.698-60, PASEP 1.215.133.639-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002905-75.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101678/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO BATISTA DA COSTA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTONIO BATISTA DA COSTA, matrícula 83741-5, CPF 038.405.338-64, PASEP 1.700.035.553-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Mestre de Manutenção/Conservação, Grupo B, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002690-45.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101679/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE BEATRIZ HELENA FERREIRA SAMPAIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora BEATRIZ HELENA FERREIRA SAMPAIO, matrícula 102675-5, CPF 096.859.788-24, PASEP 1.210.040.394-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, Grupo D-B, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001056-97.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101680/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARLOS ALBERTO CASTRO PEIXOTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO CASTRO PEIXOTO, matrícula 93568-9, CPF 079.765.948-00, PASEP 1.214.204.179-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002088-36.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101681/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA REGINA SQUARIZZI BITTENCOURT, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CLAUDIA REGINA SQUARIZZI BITTENCOURT, matrícula 108325-2, CPF 092.868.088-60, PASEP 1.227.198.094-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00002569-71.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101682/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FABIO GONZAGA CARDOSO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor FABIO GONZAGA CARDOSO, matrícula 97672-5, CPF 024.768.428-77, PASEP 1.700.349.820-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Engenheiro Saúde, Segurança do Trabalho, Grupo I, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00002153-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101683/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FERNANDO LUIZ BRANDAO DO NASCIMENTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor FERNANDO LUIZ BRANDAO DO NASCIMENTO, matrícula 56751-5, CPF 079.574.528-17, PASEP 1.706.465.110-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Ginecologia Obstetrícia, Grupo K, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002215-14.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101684/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVANIA ROSELI CACEFFO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora IVANIA ROSELI CACEFFO, matrícula 36777-0, CPF 720.841.468-87, PASEP 1.040.596.162-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000403-15.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101685/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSE CLAUDIO MAGIOLI SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSE CLAUDIO MAGIOLI SILVA, matrícula 129680-9, CPF 062.150.996-51, PASEP 2.035.972.911-2, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00082081-34.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101686/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA MARIA SIMOES CAMILLO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA MARIA SIMOES CAMILLO, matrícula 103140-6, CPF 091.707.798-99, PASEP 1.241.063.023-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Psicólogo, Grupo G, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002382-39.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101687/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA REGINA MANCINI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA REGINA MANCINI, matrícula 95063-7, CPF 149.946.228-09, PASEP 1.218.482.007-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001667-42.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101688/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA TONATO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA TONATO, matrícula 93573-5, CPF 102.087.278-09, PASEP 1.700.354.492-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Engenheiro Sanitária, Grupo I, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00000327-97.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101689/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA BREVES MOREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA BREVES MOREIRA, matrícula 96102-7, CPF 059.250.868-48, PASEP 1.088.707.940-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002145-51.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101690/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA CRUZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 83238-3, CPF 102.110.828-64, PASEP 1.081.769.676-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Técnico em Contabilidade, Grupo F, Nível 1, Grau H, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00003020-18.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101691/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA IARA PRADO NASCIMENTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA IARA PRADO NASCIMENTO, matrícula 119723-1, CPF 504.664.378-20, PASEP 1.801.102.017-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001565-00.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101692/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA IGNEZ NICOLINI DELGADO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA IGNEZ NICOLINI DELGADO, matrícula 85705-0, CPF 051.882.078-50, PASEP 1.204.709.814-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Arquiteto, Grupo I, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002506-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101693/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MIRIAN DAS GRACAS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MIRIAN DAS GRACAS SANTOS, matrícula 119105-5, CPF 012.519.067-02, PASEP 1.237.115.500-6, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, Grupo D-B, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2022.00102441-69.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101694/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEIDE APARECIDA DE MATTOS MARTINS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora NEIDE APARECIDA DE MATTOS MARTINS, matrícula 88617-3, CPF 005.643.238-02, PASEP 1.081.552.576-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infantojuvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001876-42.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101695/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA CELIA GONCALVES.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora REGINA CELIA GONCALVES, matrícula 36540-8, CPF 091.931.588-74, PASEP 1.211.979.118-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00002115-27.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101696/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RENATO CESAR DE TOLEDO MARTINS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor RENATO CESAR DE TOLEDO MARTINS, matrícula 25664-1, CPF 076.485.498-40, PASEP 1.704.100.775-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, no cargo de Dentista, Grupo J, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000103-19.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101697/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROBERTA HELENA PICCOLOTTO GUARIGLIA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ROBERTA HELENA PICCOLOTTO GUARIGLIA, matrícula 111526-0, CPF 079.602.118-09, PASEP 1.214.283.079-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001197-44.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101698/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TEREZINHA DE JESUS FEITOZA ROQUE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora TEREZINHA DE JESUS FEITOZA ROQUE, matrícula 111730-0, CPF 603.098.494-20, PASEP 1.222.131.383-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal 1ª Classe Feminino, Grupo CL1, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00003125-61.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2024.

PORTARIA 101699/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00003611-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 10/04/2024, o item da portaria 101109/2024, que nomeou o servidor CAIQUE VITORIO DA SILVA SANTOS, matrícula 138889-4, como representante suplente do Gabinete do Prefeito, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD.

Nomear, a partir de 10/04/2024, a servidora GUERLI JOSIELI HERZOG FERREIRA, matrícula 140021-5, como representante suplente do Gabinete do Prefeito, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD.

AUTORIZAÇÃO

Processo SEI PMC.2024.00002381-74
Interessada: Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas, a Empresa TRILL Construtora Ltda. e o Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC) para o Desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional.

Nos termos dos pareceres elaborados pela Procuradoria Geral do Município (docs. 10115196, 10129885, 1037936) e pelo Secretário Municipal Adjunto de Justiça que indicam a inexistência de óbices legais e a possibilidade da celebração de Termo de Convênio pretendido, bem como atendidas todas as recomendações e condicionantes estabelecidas, AUTORIZO:
1 - A celebração do Termo de Convênio entre o Município de Campinas, a Empresa TRILL Construtora Ltda. e o Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC) para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem Profissional (Socioaprendizagem).
2- Publique-se.
3. Em sequência, encaminhe-se o processo ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências e formalização do Termo de Convênio pertinente.

Campinas, 11 de abril de 2024
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AVALIAÇÃO MÉDICA
LUIZ HENRIQUE SOARES TIBO	ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS	APTO
ADILSON APARECIDO SUENSON JUNIOR	MÉDICO - GERAL	APTO
BEATRIZ RICATO QUENTAL	MÉDICO - GERAL	APTO
GUILHERME PONTES FREITAS	MÉDICO - GERAL	APTO
VANESSA SOUZA SANTANA	MÉDICO - GERAL	APTO
ISABELA TAMBELLI PIRES CARDOSO	MÉDICO - REUMATOLOGIA	APTO
ALINE ZACCHI FARIAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APTO
ANA PAULA DONIZETE DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APTO

Campinas, 11 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

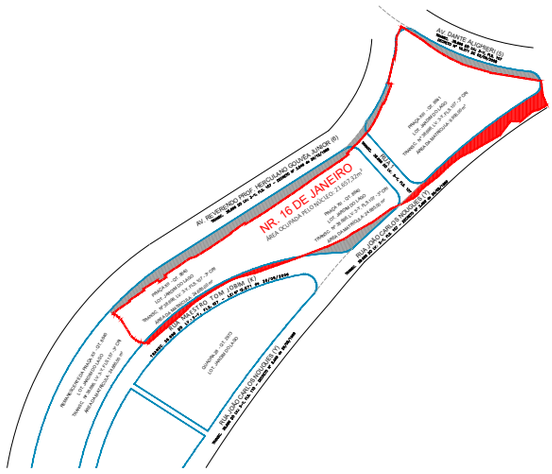
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S - RESIDENCIAL JARDIM ROSÁRIO - 1ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas,

no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **RESIDENCIAL JARDIM ROSÁRIO - 1ª FASE, implantado sobre a seguintes áreas:Gleba 2C1 do Sítio São Jose, Campo Grande, objeto da Matrícula 137.505 do 3º CRI; Gleba de Terras Remanescente da Gleba 2C, Campo Grande, objeto da Matrícula 137.506 do 3º CRI; Gleba de Terras Remanescente da Gleba A2 (Norte), Campo Redondo, objeto da Matrícula 194.835 do 3º CRI; Gleba de Terras destacata da Gleba 2/C, Campo Grande, objeto da Matrícula 131.543 do 3º CRI; Equipamento Público Urbano, Residencial São José, objeto da Matrícula 131.799 do 3º CRI; Rua 1, Residencial São José, objeto da Matrícula 131.799 do 3º CRI; Rua Maria Souza dos Santos (8), Residencial São José, objeto da Matrícula 131.799 do 3º CRI; Rua José Sebastião Napole (17), Residencial São José, objeto da Matrícula 131.799 do 3º CRI; Lote 1 - Quadra V, Residencial São José, objeto da Matrícula 246.927 do 3º CRI; Lote 2 - Quadra V, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.254 do 3º CRI; Lote 3 - Quadra V, Residencial São José, ojbeto da Matrícula 263.255 do 3º CRI; Lote 4 - Quadra V, Residencial São José, objeto da Matrícula 217.628 do 3º CRI; Lote 5 - Quadra V, Residencial São José, objeto da Matrícula 179.015 do 3º CRI; Lote 6 - Quadra V, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.256 do 3º CRI; Lote 7 - Quadra V, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.257 do 3º CRI; Lote 1 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 181.049 do 3º CRI; Lote 2 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.226 do 3º CRI; Lote 3 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.227 do 3º CRI; Lote 4 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.228 do 3º CRI; Lote 5 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 181.052 do 3º CRI; Lote 6 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 164.783 do 3º CRI; Lote 7 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.229 do 3º CRI; Lote 8 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.230 do 3º CRI; Lote 9 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.231 do 3º CRI; Lote 10 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.232 do 3º CRI; Lote 11 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.233 do 3º CRI; Lote 12 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.234 do 3º CRI; Lote 13 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.235 do 3º CRI; Lote 14 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.236 do 3º CRI; Lote 15 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 221.489 do 3º CRI; Lote 16 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.237 do 3º CRI; Lote 17 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.238 do 3º CRI; Lote 18 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.239 do 3º CRI; Lote 19 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.240 do 3º CRI; Lote 20 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.241 do 3º CRI; Lote 21 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 242.325 do 3º CRI; Lote 22 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.242 do 3º CRI; Lote 23 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.243 do 3º CRI; Lote 24 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.244 do 3º CRI; Lote 25 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.245 do 3º CRI; Lote 26 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.246 do 3º CRI; Lote 27 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.247 do 3º CRI; Lote 28 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.248 do 3º CRI; Lote 29 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.249 do 3º CRI; Lote 30 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 237.885 do 3º CRI; Lote 31 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.250 do 3º CRI; Lote 32 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.251 do 3º CRI; Lote 33 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.252 do 3º CRI; Lote 34 - Quadra A, Residencial São José, objeto da Matrícula 263.253 do 3º CRI.**



QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL 16 DE JANEIRO				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
PRAÇA XII - QT. 8640 LOT. JARDIM DO LAGO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	24.685,00	10.223,17
PRAÇA XIII - QT. 8641 LOT. JARDIM DO LAGO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	9.900,00	8.911,24
RUA 1 LOT. JARDIM DO LAGO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	1.045,00	911,82
AV. VER. PROF. HERCULANO GOUVÊA JÚNIOR (6) LOT. JARDIM DO LAGO DECRETO Nº 3.549 DE 29/12/1969	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	15.137,00	8,82
AV. DANTE ALIGHIERI (5) - 3º TRECHO LOT. JARDIM DO LAGO DECRETO Nº 16.371 DE 02/09/2008	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	6.655,00	--
RUA MAESTRO TOM JOBIM (K) LOT. JARDIM DO LAGO LEI Nº 12.571 DE 26/05/2006	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	6.747,00	447,73
RUA JOÃO CARLOS NOUGUES (Y) LOT. JARDIM DO LAGO DECRETO Nº 3.469 DE 29/08/1969	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 38.696 LV: 3-Y FLS.107 3º CRI	23.854,00	1.154,54
NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVENDO-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. * A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.				

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do RESIDENCIAL JARDIM ROSÁRIO - 1ª FASE, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, n° 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do **RESIDENCIAL JARDIM ROSÁRIO - 1ª FASE.**

Processo SEI COHAB.2021.00003371-21

ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00019307-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 290/24 **Agente Cultural:** CAMILLA ANDREA TORRES **CPF nº** 405.251.408-40 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 75.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00020023-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 294/24 **Agente Cultural:** JONATAS APARECIDO DA SILVA **CNPJ nº** 39.548.485/0001-98 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 150.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00020354-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 297/24 **Agente Cultural:** ESCUTA O CHEIRO BAR PRODUCAO & EVENTOS LTDA **CPF nº** 19.660.676/0001-30 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 75.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017060-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 282/24 **Agente Cultural:** MÁRCIA CRISTINA MARQUES MARTINS RAMOS **CPF nº 050.381.528-48Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 55.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00118845-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA **CNPJ nº** 05.555.382/0001-33 **Termo de Contraton°** 069/24 **Objeto:** Contratação de Treinamento Especializado em TI **Valor:** R$ 66.495,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/04/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00400/2021/ADC	BANCO ITAU	ITAU UNIBANCO SA
00969/2023/ADC	EURO PNEUS	EURO PNEUS COMERCIAL LTDA
00971/2023/ADC	SUPERMERCADO VILA MIMOSA	VILA MIMOSA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

00972/2023/ADC	MAXX NUTRITION SUPLEMENTOS	MIRANGELA COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIO LTDA
00974/2023/ADC	CONSTRUVIP ORIENTE	ORIENTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Campinas, 11 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00319/2024/ADC	STARBUCKS CAMBUI	STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA

Campinas, 11 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01395/2020/ADC	MERCADO FERNANDES	EA FERNANDES MARCAL ME

Campinas, 11 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00132/2024/ADC	PADARIA LAGOA DO TAQUARAL	CF TAQUARAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00148/2024/ADC	GIRO MOTO PECAS	CM FERREIRA PECAS
00152/2024/ADC	LAVANDERIA VITORIA	HINZ & SANTOS LAV. COM PREST. DE SERV. DE LIMPEZA LTDA
00234/2024/ADC	KAKA LIMPEZA	C S NEVES PRODUTOS DE LIMPEZA ME
00288/2024/ADC	EVIDENCE AUTO CENTER	ANASTACIO CAMPINAS AUTO CENTER E COMERCIO DE PECAS LTDA
00301/2024/ADC	DRA CHERIE	DRA CHERIE COMERCIO E CIA LTDA
00307/2024/ADC	RESTAURANTE FEIJAO COM PIMENTA	RESTAURANTE FEIJAO COM PIMENTA LTDA
01564/2023/ADC	AGROPET CALAIS	AGROPET CALAIS COMERCIO DE RACOES LTDA
01691/2023/ADC	WORLD PET BANHO TOSA PET SHOP	ROSANA ALVES ROSA DE SOUZA
01755/2023/ADC	IKI JAPANESE CUISINE	RC RESTAURANTE LTDA
01882/2023/ADC	SUPERMERCADO BOM PRECO	COMERCIAL CARLEO LTDA
01947/2023/ADC	PANIFICADORA SAO JUDAS TADEU	PANIFICADORA SAO JUDAS TADEU DE CAMPINAS LTDA

Campinas, 11 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2024/11/03508 - Natália Torquato Vilela
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2023/11/00328 - ACM Administração e Participação Sc. Ltda.
RENATO DA SILVA SHISHIDO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PeloSetor de Certidões:
Prot. 2024.00040608-25 - Drogaria São Paulo S.A.
Prazo de 15 (quinze) dias:
PeloSetor de Certidões:
Prot. 2024.00023453-26 - Antônio Carlos Benedicto
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00083233-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 014/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de ataduras, compressas e fita microporosa. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. 7809699 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R$ 239.469,42** (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

BELA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de **R$ 215.050,00** (duzentos e quinze mil cinquenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata de Registro de Preço n° 223/2023;
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, no valor total de **R$ 24.419,42** (vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), para o fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preço n° 225/2022;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 10 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00082986-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 041/2023- Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos homologado conforme documento 8116100 e no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em ao cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO,** a despesa total de **R$ 3.257,65** (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ODONTOSUL LTDA- EPP, no valor de **R$ 152,00** (cento e cinquenta e dois reais), para fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 294/2023;
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor de **R$ 988,00** (novecentos e oitenta e oito reais), para fornecimento dos lotes 02, 05 e 22, Ata Registro de Preços nº 295/2023;
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de **R$ 1.850,25** (um mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), para fornecimento dos lotes 03, 15, e 20, Ata Registro de Preços nº 296/2023;
AIRMED LTDA, no valor de **R$ 267,40** (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para fornecimento do lote14, Ata Registro de Preços nº 297/2023;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 10 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00101302-36 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Objeto**: Pregão nº 84/2023 - Eletrônico **Assunto**: Registro de Preços de materiais odontológicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8506020 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R$ 34.333,84 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)** em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA, no valor total de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 458/2023.
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 460/2023.
ODONTOSUL LTDA EPP, no valor total de **R$ 163,25** (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 03 e 19, Ata Registro de Preços nº 461/2023.
ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA- EPP, no valor total de **R$ 310,00** (trezentos e dez reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 07, Ata Registro de Preços nº 462/2023.
SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PROD ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de **R$ 1.660,59** (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), para o fornecimento dos lotes 11, 14 e18, Ata Registro de Preços nº 463/2023.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 10 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00101285-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8054175 do disposto no art. 7º,

inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em ao cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R$ 37.432,99** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, no valor total de **R$ 6.723,64** (seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 258/2023;
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de **R$ 16.318,75** (dezesseis mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para fornecimento dos lotes 02 e 13, Ata Registro de Preços nº 259/2023;
AIRMED LTDA,no valor total de **R$ 4.280,00** (quatro mil duzentos e oitenta reais), para fornecimento dos lotes 05, 09, 10e 11, Ata Registro de Preços nº 260/2023;
T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, no valor total de **R$ 6.650,00** (seis mil seiscentos e cinquenta reais), para fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 261/2023;
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R$ 3.460,60** (três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), para fornecimento dos lotes 16, 18 e 19, Ata Registro de Preços nº 262/2023;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 10 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00097664-24 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Objeto**: Pregão nº 0492023-Eletrônico **Assunto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/ suspensões - antibióticos, antiparasitários e saúde mental. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. 8113067 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R$ 642,50** (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de **R$ 642,50** (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para fornecimento do lote 28, Ata de Registro de Preço nº 286/2023;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 10 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00047897-95 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Assunto**: Pregão nº 396/2022-Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de materiais de estomia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos homologado conforme doc. nrº 7678738 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**,a despesa total de **R$ 19.270,20** (dezenove mil duzentos e setenta reais e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CONVATEC BRASIL LTDA, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), para fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 217/2023;
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, no valor total de **R$ 11.270,20** (onze mil duzentos e setenta reais e vinte centavos), para fornecimento dos lotes 53 e 58, Ata Registro de Preços n° 220/2023;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 10 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00099870-13 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**: Pregão nº 039/2024 - Eletrônico -**Objeto**: Aquisição de dietas em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 9096290 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,**AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., item**01**(R$ 95,34), no valor total de R$ 17.161,20 (dezessete mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos); e
- MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.,item**02**(R$ 48,75), no valor total de R$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais).

Campinas, 11 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2020.00027898-61; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública 7º Grupamento de Bombeiros; Assunto: Renovação do contrato 145/20; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer 10526631 da Procuradoria Municipal, acolhido pelo Secretário Municipal de Justiça - documento SEI nº10592289, tendo sido atendidas as condicionantes através dos documentos 10763805, 10764239, 10764319, 10764394e10764436, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da renovação do contrato 145/20, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R$ 219.998,37 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 81.215,30 estimado para mão de obra e R$ 138.783,07 estimado para o fornecimento de peças e acessórios, ofertados pela empresa contratada **PENACHIN & CIA LTDA. - EPP**. Estão previstos para desembolso em 2024: R$ 92.522,04 (noventa e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)para peças e R$ 54.143,53 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)para serviços, com o restante dos valores para desembolso previsto em 2025.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato;
Campinas, 11 de abril de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

SEI 2024.00037920-41
Requerente: Leonardo Evaristo do Nascimento
Assunto: Certidão de Inteiro/Parcial Teor (SEI PMC 2024.00017793-81)
Preenchidos os requisitos legais estabelecidos no Decreto nº 21.799/2021 e considerando o que dispõe o o art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal não há óbice para o deferimento do pedido. Desse modo, AUTORIZO a emissão da Certidão de Inteiro Teor requerida no SEI PMC 2024.00017793-8. Enviado ao endereço de e-mail informado pelo Requerente.
Campinas, 11 de abril de 2024
MARIA DE LOURDES SOARES
Inspetora Superintendente Comandante da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00025533-52	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE IRIS
PMC.2024.00010461-21	AHMED TARIQUE TOMBOUCTOU AGIO

10 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do valor a ser onerado para aquisição de ração para os animais do Bosque dos Jequitibás, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R$ 44.476,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais) a favor da empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA, sob CNPJ nº 52.953.494/0001-22.
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 11 DE ABRIL DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: nº PMC.2022.00076149-29 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 343/2022Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 292.885,71**(duzentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), a favor das empresas:
-GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de **R$ 22.148,88** (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04, 21, 46, 49, 59, 71 e 80 da Ata de Registro de Preços nº 267/2023;
-GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, no valor de **R$ 9.137,33** (nove mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos)para fornecimento dos materiais referentes ao

item 18 da Ata de Registro de Preços nº 268/2023;
-KLUX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, no valor de **R$ 32.938,50** (trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 27, 28, 50, 51, 52, 56, 57 e 79 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023;
-BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de **R$ 82.448,00** (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 270/2023;
-M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, no valor de **R$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais)para fornecimento dos materiais referentes ao item 11 da Ata de Registro de Preços nº 271/2023;
-JA COM. VAREJ. E ATACADISTA, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de **R$ 17.583,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 25 e 73 da Ata de Registro de Preços nº 272/2023;
-BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor de **R$ 7.150,00** (sete mil cento e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 61 e 72 da Ata de Registro de Preços nº 273/2023;
-DIPAR FERRAGENS LTDA, no valor de **R$ 47.980,00** (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 24 da Ata de Registro de Preços nº 276/2023.

ERNESTO DIMAS PAULLELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 108/2024

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 13.775 de 12 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a pena de cassação de permissão e do registro de condutor de táxi por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes;
CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.387, de 2 de fevereiro de 2017, que possibilita a extinção da permissão por meio de revogação, face solicitação do permissionário motivada por desistência;
CONSIDERANDO o processo sob protocolo EMDEC nº 2805/1/2021, referente à solicitação de devolução da permissão do serviço de táxi convencional/comum no município de Campinas;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a EXTINÇÃO, por motivo de desistência, da Permissão do Serviço de Táxi Convencional/Comum nº 0709, vinculada ao ponto de táxi n.º 3 - Catedral, e o decorrente CANCELAMENTO do COTAX nº 12995, em nome da permissionária RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUZIAN.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2024
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00035088-57
Amil nº: 108/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Certificado Digital A3 e-CPF, em formato token, válido por 36 meses - Aquisição e renovação para Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas -SP.
Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO:**
A Dispensa de Licitação em razão do valor, à Contratação da empresa; INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA- CNPJ: 048.197.859/0001-69 E a DESPESA no valor total de R$. 1.104,00 (um mil cento e quatro reais).

Campinas, 11 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00016460-71
Amil nº: 109/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras novas, montadas, para Secretaria Municipal de Urbanismo de Campinas-SP.
Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO**:
A Dispensa de Licitação em razão do valor, à Contratação da empresa; FK Group S/A - CNPJ: 55.088.157/0010-01 E a DESPESA no valor total de R$. 46.695,350 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Campinas, 11 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.° 3581, lavrada em 02/04/2024 em nome de TORRES DO BRASIL S.A., CNPJ nº 38.350.109/0001-21, referente ao sistema de transmissão (ERB) instalado em imóvel de sua propriedade, sito à AVENIDA DOUTOR MANOEL AUGUSTO FERREIRA, 308, JARDIM PARAÍSO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/11/16128. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11024/2001, Art. 1º, estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR O PEDIDO DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA A ERB INSTALADA NO ENDEREÇO SUPRA, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação das medidas e penalidades previstas pelo artigo 17 da Lei Municipal 11024/2001.

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.° 3582, lavrada em 02/04/2024 em nome de TIM S.A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, referente ao sistema de transmissão (ERB) instalado em imóvel de sua propriedade, sito à RUA DEA EHARDT CARVALHO, 2400, SÍTIO RECREIOS GRAMADO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2010/11/10215. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11024/2001, Art. 1º, estabelecendo-se que deva RENOVAR O ALVARÁ DE INSTALAÇÃO Nº 46/2014, DA ERB INSTALADA NO ENDEREÇO SUPRA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação das medidas e penalidades previstas pelo artigo 17 da Lei Municipal 11024/2001.

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00006896-81. Interessado: Condomínio Edifício Uirapuru.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00040484-51 e anexado ao processo PMC.2023.00006896-81 do Condomínio Edifício Uirapuru para atender à intimação nº 30061.

Campinas, 10 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00024165-17. Interessado: Condomínio Edifício Corrente.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico protocolo administrativo 2024/11/4001, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00024165-17 do Condomínio Edifício Corrente para atender à intimação nº 34482.

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Arbo Condomínio Parque - CNPJ 38.126.393/0001-57 - Intimação 1052 - Processo SEI PMC.2024.00040145-56.

Campinas, 10 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00034851-13
Requerente: **BRUNO FELIPE BALDUCCI**
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1999/0/31812**.

Campinas, 11 de abril de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

SECRETARIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2021.00071175-34**.** Interessado: **Condomínio Parque Residencial Jardim do Lago.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10679852), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00027075-03
Amil nº: 110/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Tablets novos, para Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campinas-SP.
Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO:**

A Dispensa de Licitação em razão do valor, à Contratação da empresa; ANDRE LUIZ KRIECHLE POTIENS - CNPJ: 22.415.106/0001-99 E a DESPESA no valor total de R$. 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Campinas, 11 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2022.00024099-95**.** Interessado: **Condomínio Edifício Olimpo.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10679396), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2021.00011136-51**.** Interessado: **Condomínio Residencial Spazio Castellon.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10679940), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2021.00004804-39**.** Interessado: **Condomínio Edifício Guilherme Gargantini.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680073), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2022.00029835-19**.** Interessado: **Residencial Riviera Cambuí.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680144), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2022.00016426-53**.** Interessado: **Condomínio Edifício Princeza Margareth.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680216), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2018.00006221-29**.** Interessado: **Condomínio Jequitibá.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680339), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2022.00028311-66**.** Interessado: **Condomínio Edifício Jaraguá.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680406), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2022.00003370-59**.** Interessado: **Condomínio Tropical Garden.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680534), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2020.00056450-45**.** Interessado: **Condomínio Edifício Donato Paschoal.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10681564), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00044433-17. Interessado: Condomínio Edifício Soave.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 09877 apresentada através do processo administrativo 2024/11/03018 por falta de amparo legal
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 29560.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 02 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/15470 SOCIEDADE DE EDUCAÇAO E INSTRUÇAO E SACOLA INFANTIL PETELECO LTDA - PROT, 23/11/15351 MACOM MALHAS DE COMPREENSAO LTDA - PROT. 23/11/14333 RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - PROT. 17/11/13363 DUFRY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT. 24/11/3409 IRMA APARECIDA MARTINS - PROT. 23/11/7080 OFICINA PAINEIRAS EDUCACIONAL EIRELI - EPP.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/3933 VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA.

DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE
PROT. 24/11/71 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 14/11/13160 K ESTACIONAMENTO LTDA - PROT. 23/11/10509 M.E.S DOMINGUES LTDA - PROT. 23/11/10014 CASA DE REPOUSO GUANABARA LTDA - PROT. 23/11/10864 CHIKCAO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANIMAIS LTDA - PROT. 23/11/13435 LIVRARIA E EDITORA EU AMO LER LTDA - PROT. 23/11/15103 RODRIGO FRANJOTTI CHAGAS.

DEFERIDOS PELO BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.523/2022
PROT. 23/11/15813 RECICLA MUNDO COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA - PROT. 23/11/13047 CAMPINAS ALIMENTOS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/13506 K ESTACIONAMENTO LTDA - PROT. 24/11/1625 SERRALHERIA BOM SENHOR LTDA - PROT. 23/11/12531 SUPERMERCADO ITAJARA LTDA - PROT. 23/11/15673 GRACIRLEY DO LAGO (LEMANI - COMERCIO E IMPORTAÇAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA) - PROT. 23/11/16252 LEMANI - COMERCIO E IMPORTAÇAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/15209 LABORATORIOS FREEMAN DE ANALISES CLINICAS LTDA - PROT. 23/156/1033 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO (ANDORINHA PARQUE CLUBE CAMPINAS) - PROT. 23/11/14410 JACOSSIL COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - PROT. 23/11/14399 ATTACK FIT LONDRES ACADEMIA LTDA - PROT. 23/11/14386 ERIKA SOUSA DITSCHEINER - PROT. 23/11/14385 MAYRA CAPPELLARO - PROT. 23/11/14384 SENSIS LTDA - PROT. 23/11/14530 MUNHOZ & BARREIROS LTDA - PROT. 23/11/14424 LAURENCO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - PROT. 23/11/14512 SIN SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A. - PROT. 23/11/14501 MARIA APARECIDA DE SOUZA USINAGEM - PROT. 23/11/14447 REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A..

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/3037 CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.

Campinas, 11 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDOS
PROT. 18/11/11407 GLICIE GOMES MORAES - PROT. 22/11/9101 CONDOMINIO EDIFICIO TOCANTINS - PROT. 23/11/12740 IGREJA BATISTA DO TAQUARAL.

Campinas, 11 de abril de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

GABINETE DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
PROT. 24/11/2368 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO
PROT. 23/11/15116 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 23/11/15878 LEANDRO MANOEL DA SILVA - PROT. 24/11/1346 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA.

Campinas, 11 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

FICA DETERMINADA A CASSAÇÃO DO CLI Nº SPM2330562608 EM NOME DE 42.033.193 PEDRO GUSTAVO GONÇALES DO CARMO, CNPJ 42.033.193/0001-27, FACE DESVIRTUAMENTO NAS ATIVIDADES LICENCIADAS, CONFORME DADOS DO PROTOCOLO E ATENDENDO À LM 11.749/03 - ART. 22º
PROT. 21/156/11008 COORD. SET. DE FISCALIZAÇAO/SEMURB (42.033.193 PEDRO GUSTAVO GONÇALES DO CARMO).

Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO (CEASA)
PROT. 23/11/15146 AGRO COMERCIAL REICHE & ANDRE LTDA.
Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTARMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolos ns.: PMC.2024.00031802-74 e PMC.2024.00031804-36
Interessado: CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC-PATRULHEIROS CAMPINAS
CPF/CNPJ: 45.123.916/0001-77
Endereço: Avenida das Amoreiras, 906 - Parque Itália

Assunto: EXTENSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS

I- DA TEMPESTIVIDADE
A solicitação foi interposta quatro dias após o término do prazo concedido por esta Diretoria, doc. n. 9585955. Entendo como plausível a nova solicitação.

II - DA REPRESENTATIVIDADE
Foi interposto por ADAILTON JOSÉ SANTOS SILVA, presidente da entidade. Logo, **está legalmente representada** para solicitar o pedido.

III- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO
Apresenta que a reforma já foi iniciada, mas em virtude de providências de natureza administrativa e pela complexidade da reforma do Ginásio de Esportes atingido gravemente pelas fortes tempestades, com ventos devastadores, do dia 04/10/2023, ainda se encontra em curso.
Apresentou ART e a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Desmontagem de Estruturas Metálicas.
Assim, requer prorrogação do prazo até 18/07/2024.

IV- DA DECISÃO
Ante o exposto, DEFIRO o solicitado, concedendo o prazo até 18/07/2024 para conclusão das obras, ficando claro ao requerente que as sanções previstas em Lei poderão ser aplicadas após o prazo concedido.
Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO À IMPOSIÇÃO DE MULTA

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 22/11/15003
Requerente: VITÓRIA CORRÊA SOUZA
CPF: 435.615.238-70

Considerando:
1) a constatação feita pelo Agente de Fiscalização no dia 07/03/2024, fl. 33;
2) a manifestação da Engenheira Civil, fl. 34,

RECONSIDERO a decisão do recurso protocolado sob n. 22/11/15003 e **DEFIRO** a solicitação para não lavratura de Auto de Infração e Multa.
Campinas, 11 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 53/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001134-79** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,
RESOLVE
Conceder ao Sr.**Antonio José Chebel Chaim**, CPF nº **514.338.348-04**, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Ana Teresa Villar Chaim**, falecida em 02/03/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/05/2010, no cargo Professor Peb III História, inscrita no PIS/PASEP nº**1.006.152.402-3**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019,e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.
A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2024.**
Campinas, 11 de abril de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01ao CONTRATO Nº 019/2022 - PROTOCOLO EMDEC.2021.00004215-13. Contratante: EMDEC S/A. Contratada: **KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ sob nº. 03.455.628/0001-70. Objeto: Supressão do item 3 - Envelopamentos avulsos (impressão simples) do Anexo I - Termo de Referência e prorrogação de prazo por mais 36 (trinta e seis) meses a partir 04/05/2024. Data de assinatura 10/04/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONCURSO PÚBLICO EXTRATO DO EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura e seus Anexos.
1. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de: Oficial de Manutenção Jr., Oficial de Manutenção - Eletricista Jr., Oficial de Manutenção - Serralheiro Jr., Inspetor Manutenção de Veículos Jr., Técnico Segurança do Trabalho Jr., Técnico Manutenção Eletroeletrônica Jr., Assistente Social Jr., Analista de Comunicação Jr., Analista de Recursos Humanos Jr. e Médico do Trabalho Jr.
2. Asinscrições para **Concurso Público** serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas **a partir das 10:00h do dia 15/04/2024 até às 23:00h do dia 13/05/2024**, sendo o dia 14/05/2024 o último dia para o pagamento do boleto bancário.
3. A aplicação das **Provas** está prevista para o **dia 02/06/2024** e será realizada na cidade de **Campinas/SP.**
4. O Edital de Abertura e seus Anexos deste Concurso Público poderão ser acessados na íntegra, nos endereços eletrônicos www.emdec.com.br e www.ibfc.org.br.
SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

DECISÃO DE RECURSO

SEI EMDEC.2023.00000728-45 - Pregão Eletrônico nº 006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves (administrativos e operacionais) e pesados (caminhões), os quais serão utilizados em áreas distintas da EMDEC. (Lote 02)
I. Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação do parecer jurídico, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 18.778.116/0001-11e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO.**
II. Publique-se e após encaminhar para a Divisão de Compras, para prosseguimento com a Licitação. Em: 10/04/2024
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2023.00002948-21 - Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: INTERATIVA FACILITIES LTDA - CNPJ nº 05.058.935/0001-42. Objeto: **prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos e de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência.** Valor Total: R$ 8.099.048,50 - Prazo: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 10/04/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº:HMMG.2023.00003094-46. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de Preço de Kit de Biópsia **Empresa:**INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP.**CNPJ**: 28.933.805/0001-07. Item 1 - R$2.800,00. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1° dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:**10/04/2024.

Processo Nº:HMMG.2023.00003097-99. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de para prestação de serviço de locação de aspirador ultrassônico com insumos para Neurocirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Empresa:**TRAUMACAMP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**CNPJ**: 05.695.839/0001-05 Item 1 - R$4.100,00. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1° dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:**10/04/2024.
Campinas, 10 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00000836-26
Assunto: Aquisição de bateria recarregável para cardioversor;
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.10771774e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,**com fundamento no artigo75,inciso II, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto: Aquisição de bateria recarregável para cardioversor;
Contratado: NIHON KOHDEN BRASIL IMP.., EX. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA., CNPJ14.365.637/0001-96;

Documentação: Doc.10726262e10775923;
Valor total da despesa: R$ 2.963,60 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária: Doc.10734142;

Campinas, 11 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº:HMMG.2023.00003048-19. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de materiais e equipamentos hospitalares para vedação vascular, com concessão de equipamento (s) em comodato, para atender as necessidades da Ortopedia. **Empresa:**PANTHER HEALTHCARE DO BRASIL LTDA.**CNPJ**: 15.707.603/0001-03. Item 1 - R$118,00. Item 2 - R$118,00. Item 3 - R$118,00. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:**11/04/2024.

Campinas, 11 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, no dia **22/04/2024**, às **14h00**, em 1ª convocação, a se realizar de forma virtual, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2023. 2) Alteração do Estatuto Social para modificação da descrição do objeto social apresentado no artigo 2º. 3) Alteração do Estatuto Social para adequações no Comitê de Auditoria Estatuário. 4) Eleição de membro suplente para o Conselho Fiscal. 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Campinas, 10 de abril de 2024
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Presidente do Conselho de Administração

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS - LVC - CNPJ:46.044.855/0001-15 I.M.: 100633-9 C.C.: 3414.13.31.0396.02001

Lar dos Velhinhos de Campinas
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
Ativo Circulante			**Passivo Circulante**		
Caixa e Equivalente de Caixa com Restrição	527.135,71	311.595,08	Fornecedores	279.912,63	204.027,10
Caixa e Equivalente de Caixa Livre	4.262.891,33	3.987.180,06	Obrigações Fiscais e Tributárias	1.383,80	2.870,67
Convênios, Subvenções e Parcerias	1.310.480,70	1.170.072,09	Obrigações Trabalhistas e Tributárias	1.066.245,03	1.180.067,49
Outros Créditos	127.225,77	262.108,00	Recursos de Convênios em Execução	1.166.242,02	809.392,55
Adiantamentos	-	-			
Alugueis a Receber	223.403,94	41.706,30			
Total do Ativo Circulante	**6.451.137,45**	**5.772.661,53**	**Total do Passivo Circulante**	**2.513.783,48**	**2.196.357,81**
Ativo não Circulante			**Passivo não Circulante**		
Realizável a Longo Prazo	37.277,23	2.277,23	Receitas Diferidas	826.772,79	859.514,93
Imobilizado	31.333.973,61	30.982.604,85	Provisão para Contingênciais	35.000,00	-
(-) Depreciação Acumulada	- 10.497.288,21	- 9.830.039,02	Valores de Idosos	130.833,28	120.987,47
Intangível	20.062,00	20.062,00			
(-) Amortização Acumulada	- 20.062,00	- 20.062,00	**Total do Passivo não circulante**	**992.606,07**	**980.502,40**
Total do ativo não circulante	**20.873.962,63**	**21.154.843,06**	Patrimônio Líquido		
			Patrimônio Social	23.750.644,38	23.764.500,62
			Superávit/Déficit do Exercício	68.066,15 -	13.856,24
			Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
			Total do Patrimônio Líquido	**23.818.710,53**	**23.750.644,38**
Total do ativo	**27.325.100,08**	**26.927.504,59**	**Total do passivo e patrimônio liquido**	**27.325.100,08**	**26.927.504,59**

Antônio Carlos da silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
Lar dos Velhinhos de Campinas

Lar dos Velhinhos de Campinas
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2023	2022
RECEITAS		
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECEITA PÚBLICA		
Subvenções	**2.459.714,49**	**1.459.921,88**
Subvenções Governamentais	2.459.714,49	1.459.921,88
RECEITA PRÓPRIA	**11.652.994,95**	**11.179.342,79**
Convênios	**-**	**28.484,60**
Fundação FEAC	-	28.484,60
Doações	**502.325,58**	**431.960,70**
Doações Em Especie	181.134,70	182.360,04
Doações de Pessoas Jurídicas	5.729,77	10.000,00
Doações Sanasa	306.861,11	229.980,66
Doações de Pessoas Físicas	8.600,00	9.620,00
Participação do Idoso	**1.113.453,70**	**912.750,85**
Participação do Idoso 50% ou 70%	1.113.453,70	912.750,85
Contribuições	**240.809,80**	**441.949,93**
Contribuições	240.809,80	441.949,93
Resultado Financeiro	**366.866,01**	**252.474,53**
Receita Financeira	419.227,09	311.955,63
Despesa Financeira	52.361,08	59.481,10
Receitas para Custeio	**9.429.539,86**	**9.111.722,18**
Receitas de Aluguel	2.826.636,45	2.287.168,27
Receita do Telemarketing	5.485.354,70	5.485.438,86
Receitas de Patrimoniais	239.010,81	470.000,00
Receitas de Bazar	770.916,63	684.129,22
Recuperação de Receitas	25.247,93	25.458,23
Depositos Judiciais	61.685,40	152.350,84
Receita de Sinistro e Juros Recebidos	20.687,94	
Nota Fiscal Paulista	-	7.176,76
TOTAL DAS RECEITAS	**14.112.709,44**	**12.639.264,67**
DESPESAS		
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**9.497.144,63**	**9.091.302,21**
Despesas Empregatícias	**5.277.361,84**	**5.284.215,19**
Salários	3.439.815,16	3.635.097,72
13º Salário	460.621,54	309.981,83
Férias	496.354,29	605.131,38
Encargos Sociais	443.530,56	419.079,27
Auxilio Creche	4.736,59	11.878,93
Cestas Básicas	72.947,77	58.892,50
Planos de Saúde e Seguros	41.232,05	14.968,36
Vale Transporte	57.967,63	30.157,15
Vale Alimentação	212.615,73	143.420,09
Assistência Médica Odontológica	28.417,44	40.602,96
Uniformes	19.123,08	15.005,00
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	**497.017,26**	**644.897,04**
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	-	26.745,00
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	497.017,26	618.152,04
Despesas Administrativas	**3.722.765,53**	**3.162.189,98**
Água e Esgoto	594.351,99	405.621,89
Energia Elétrica	129.852,62	113.005,82
Telefones e Correios	63.270,80	35.988,65
Impostos e Taxas	204.925,34	201.770,67
Seguros	55.363,61	39.642,92
Depreciações e Amortizações	712.091,02	640.271,80
Despesas com Administração	669.983,76	917.269,01
Materiais e Suprimentos	1.292.926,39	808.619,22
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	**2.459.714,49**	**1.459.921,88**
Salarios e Encargos	1.468.211,66	935.033,17
Materias e Suprimentos	371.638,11	287.798,36
Serviços Pessoas Juridicas	431.368,87	148.398,01
Agua Combustivel e Gas	155.753,71	55.950,20
Depreciações e Amortizações	32.742,14	32.742,14
DESPESAS COM ATIVIDADES DE TELEMARKETING	**2.087.784,17**	**2.101.896,82**
Despesas Empregatícias	**1.900.064,02**	**1.930.100,86**
Salários	1.299.070,48	1.354.607,73
13º Salário	106.494,29	136.940,00
Férias	129.005,84	79.568,61
Encargos Sociais	201.036,19	163.956,00
Auxilio Creche	9.635,48	10.936,00
Cestas Básicas	6.646,06	21.087,27
Planos de Saúde e Seguros		-
Vale Transporte	24.408,87	49.746,64
Vale Alimentação	55.192,62	82.282,78
Assistência Médica Odontológica	68.574,19	30.975,83
Uniformes		
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	**45.598,04**	**33.734,27**
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	45.598,04	33.734,27
Despesas Administrativas	**142.122,11**	**138.061,69**
Água e Esgoto	10.500,04	17.484,43
Energia Elétrica	4.571,83	9.707,83
Telefones e Correios	2.653,78	5.631,67
Impostos e Taxas		
Seguros	1.896,46	6.522,56
Despesas com Administração	85.930,00	70.430,42
Materiais e Suprimentos	36.570,00	28.284,78
TOTAL DAS DESPESAS	**14.044.643,29**	**12.653.120,91**
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	**68.066,15**	**- 13.856,24**

Antônio Carlos da silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
Lar dos Velhinhos de Campinas

Lar dos Velhinhos de Campinas
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Déficit/Superávit Exercício	Total do Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2021	**23.536.932**	**-**	**227.569**	**23.764.501**
Transferência do superávit/déficit do exercício anterior para o Patrimônio Social			-	
Déficit/Superávit do Exercício			(13.856)	**(13.856)**
Ajuste de exercício anterior				-
Em 31 de dezembro de 2022	**23.764.501**	**-**	**213.713**	**23.750.644**
Transferência do superávit/déficit do exercício anterior para o Patrimônio Social				-
Déficit/Superávit do Exercício			68.066	**68.066**
Ajuste de exercício anterior			-	
Em 31 de dezembro de 2023	**23.750.644**	**-**	**281.779**	**23.818.710**

Antônio Carlos da silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
Lar dos Velhinhos de Campinas

Lar dos Velhinhos de Campinas
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit/Déficit do Exercício	**68.066**	**-13.856**
Ajustes do Superávit (Déficit) líquido		
Depreciação e amortização	712.134	640.458
Ganho de Capital		
Provisão de Contingências	35.000	0
Superávit (Déficit) do exercício ajustado	**815.200**	**626.601**
Redução (aumento) nos ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	-140.409	394.195
Outros Créditos	-46.815	-224.648
Depósitos Judiciais	-35.000	-2.277
Adiantamentos	0	0
(Redução) aumento nos passivos operacionais:		
Fornecedores	75.886	-66.598
Obrigações Fiscais e Tributárias	-1.487	13.790
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias	-113.822	95.632
Subvenções a realizar	356.849	373.118
Outros passivos a pagar	0	0
Receita Diferida	-32.742	-458.223
Poupança dos Idosos	9.846	8.818
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades operacionais	**887.506**	**760.410**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de ativo imobilizado	-492.369	-589.353
Baixa de ativo imobilizado	96.115	70.500
Caixa gerado/(aplicado) nas atividades de investimentos	**-396.254**	**-518.853**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**491.251**	**241.556**
Caixa e equiv. de caixa no início do período	3.003.225	2.761.669
Caixa e equiv. de caixa no fim do período	3.494.476	3.003.225
Variação no caixa e equivalente de caixa	**491.251**	**241.556**

Antônio Carlos da silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
Lar dos Velhinhos de Campinas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1. Contexto Operacional

O Lar dos Velhinhos de Campinas (LVC), fundado em 25 de julho de 1904, é uma associação civil, de direito privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente, de assistência social, sem caráter político partidário e/ou religioso, sem distinção de classe e etnia.

Tem como objetivo realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, prioritariamente assistência social a idosos carentes, com mais de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que consiste no abrigo em residências coletivas, de forma gratuita, continuada e planejada, que se apresentem voluntariamente ou trazidos por terceiros.

Com 119 anos de história é referência nacional no cuidado ao idoso carente, sendo uma das maiores instituições de abrigo para idosos no Brasil, contando com uma infraestrutura completa em um espaço com mais de 70.000 metros, em meio à natureza.

No ano de 2023 a entidade atendeu um total de 114 idosos, oferecendo-lhes habitação compatíveis com as necessidades deles, alimentação e higiene regulares, serviços técnicos especializados das áreas médica, de enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutrição, terapia ocupacional, serviço social e odontologia, além de atividades culturais, de socialização e recreação.

2. Principais Diretrizes Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei Federal nº 11.638/2007, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Adicionalmente, adotou o pronunciamento técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC - aplicáveis às pequenas e médias empresas. Em atendimento à Lei Complementar nº 187/2022, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custo e despesas por serviços, programas e projetos por ele desempenhados, como base para o registro de suas operações.

3. Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

(a) Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

(b) Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

(c) Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC nº 1.185/09, que aprovou a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

(d) Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

(e) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas fiscais vigentes no Brasil.

(f) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

(g) Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

(h) Subvenções Governamentais e Parcerias

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

(i) Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	2023	2022
Caixa	6.491	1.692
Banco Conta movimento Com restrição	0	0
Banco Conta movimento Sem restrição	311.187	427.879
Aplicações Financeiras Com restrição	527.136	311.595
Aplicações Financeiras Sem restrição	3.945.213	3.557.609
Total	**4.790.027**	**4.298.775**

5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber refere-se aos recursos provenientes do Convênio com entidade sem fins lucrativos (Fundação FEAC[1]) e Termo de colaboração com Secretaria Municipal de Assistência Social

	2023	2022
Termo de Colaboração Secretaria M. Assistência Social	1.310.481	1.170,072
Total	**1.310.481**	**1.170.072**

6. Outros Créditos a receber

Outros Créditos referem-se, principalmente, a valores relativos a aluguéis de imóveis do Lar dos Velhinhos de Campinas e vendas de bens, ambos pendentes de recebimentos.

Referente aos Alugueis a Receber, apenas o valor de R$ 26.367,60 trata-se de inadimplência. O Saldo de R$ 197.036,34, é o total de boletos emitidos em 2023, para recebimento em 2024.

	2023	2022
Aluguéis a Receber	223.403,94	36.766,63
Venda de Bens a Receber	50.000,00	241.200,00
Outros Créditos	77.225,77	0,00
Total	**350.629,71**	**277.966,63**

[1] Fundação FEAC - Fundação privada, independente, de interesse público, sem vínculos político-partidários, com fins não econômicos, fundada em 1964, que tem como missão, a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

A entidade celebrou contrato com a Construtora e Incorporadora CONCIMA, tendo ficado acordado entre as partes que o Lar dos Velhinhos de Campinas cederia terrenos próprios para construção de três condomínios de apartamentos residenciais em permuta de unidades dos apartamentos a serem construídos.

Contudo, a CONCIMA não finalizou a construção dos empreendimentos, tendo entregado somente parte das torres. Consequentemente, a Entidade possui unidades de apartamentos a receber.

Conforme opinião de nossos Assessores Jurídicos, os empreendimentos Ilhas Gregas e Ilhas Indonésias serão finalizados e as unidades residências entregues no decorrer dos próximos anos. Entretanto, o empreendimento Ilhas do Pacífico possui risco de não ser finalizado, de forma que esse ativo pode não se realizar. Conservadoramente, a entidade optou por reconhecer contabilmente o risco de não realização, por meio de uma Conta Redutora dos referidos créditos.

Como os contratos celebrados com a CONCIMA tratam de "unidades de apartamentos", sem qualquer atribuição de valor, as unidades a receber foram valorizadas com base em Laudo de Avaliação do Imobilizado emitido por empresa independente em 31/10/2007.

Em 2020 a Entidade realizou a reclassificação do saldo que estava como outros valores a receber para o grupo de "imobilizado em andamento", por entender não se tratar de recebimento em caixa e sim em "unidades de apartamentos".

7. Imobilizado, Construções em Andamento e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação e a amortização dos bens do ativo imobilizado e intangível foram calculadas com base nas taxas fiscais vigentes no Brasil. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação e amortização incorridas e o saldo residual.

IMOBILIZADO	2023	2022
Imobilizado	31.333.973,61	30.982.604,84
(-) Depreciação Acumulada	- 10.497.288,21	- 9.830.039,02
Intangível	20.062,00	20.062,00
(-) Amortização Acumulada	- 20.062,00	- 20.062,00
Total do ativo não circulante	**20.836.685,40**	**21.152.565,82**

8. Fornecedores

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção da carteira de imóveis para locação, manutenção e reforma das dependências do Lar dos Velhinhos de Campinas.

Fornecedores	2023	2022
Fornecedores diversos	279.913	204,027
Total	**279.913**	**204.027**

9. Obrigações Fiscais e Tributarias

As obrigações fiscais e tributarias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora e na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas. Em 31/12/2023 estavam assim constituídas:

Obrigações Fiscais e Tributarias	2023	2022
ISS Terceiros	18	1.089
PIS/COFINS/CSLL	96	311
IRRF Terceiros	1.263	1.381
Total	**1.377**	**2.781**

10. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

As obrigações Trabalhistas e Previdenciárias em 31/12/2023 estavam assim dispostas:

Obrigações Trabalhistas e Tributarias	2023	2022
Salários	326.505	270.282
Férias a Pagar	491.618	482.788
FGTS a Pagar	79.031	68.721
INSS a Pagar	60.771	53.607
Encargos s/Férias	44.195	43.450
IRRF s/ Folha	63.467	61.807
Verbas Rescisórias	0	0
Contribuição Sindical Assist. Confederativa	701	630
Total	**1.066.288**	**981.285**

11. Outros Passivos

Os saldos abaixo referem-se a empréstimos consignados de funcionários.

Outros Passivos	2023	2022
Empréstimos consignados de funcionários	0	198.151
Total	**0**	**198.151**

12. Provisão de Passivo Contingente

O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovada pela Resolução CFC nº 1.180/09; no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Tais valores decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal da Entidade e movidos por terceiros. Essas contingências foram avaliadas por nosso Departamento Jurídico e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

As contingências são classificadas da seguinte forma: a) prováveis, para as quais são constituídas provisões; b) possíveis, onde somente são divulgadas sem que sejam provisionadas; e c) remotas, que não requerem provisão nem divulgação.

Todos os processos classificados como provável estão devidamente provisionados ou já foram realizados depósitos judiciais em importe que alcança a totalidade do débito estimado.

Segue abaixo a relação de processos classificados como possível:

Natureza	Valor total
Cível	R$ 3.027.000,00
Trabalhista	R$ 384.884,53

13. Valores em custódia a pagar

O montante denominado Poupança dos Idosos é composto de saldo de propriedade dos idosos atendidos, para os quais o Lar dos Velhinhos de Campinas mantém a guarda por solicitação dos próprios idosos. Conforme nova política do Lar dos Velhinhos de Campinas, esses valores passaram a ser depositados em conta particular de cada um dos idosos a partir de 2020. Entretanto, no exercício de 2023 não foi possível concluir todos os depósitos.

Valores em Custodia a pagar	2023	2022
Poupança dos Idosos	130.833	120.987
Total	**130.833**	**120.987**

14. Receitas

As Receitas da Entidade são compostas conforme demonstrado:

RECEITAS DE 2023		
DESCRIÇÃO	VALORES EM REAIS	%
Receitas próprias	10.172.675	74%
Participação dos Idosos	1.113.454	8%
TOTAL DAS RECEITAS PROPRIAS	**11.286.129**	**82%**
Receitas Publicas	2.459.714	18%
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**13.745.843**	**100%**

A receita de R$ 1.113.454 corresponde ao total da participação dos idosos acolhidos no ano de 2023, conforme disposto pelo art. 35, da Lei 10.741/2003, no limite mensal de 70% do benefício previdenciário ou de prestação continuada recebido.

15. Despesas

DESPESAS 2023		
DESCRIÇÃO	VALORES EM REAIS	%
Despesas com recursos próprios	9.497.145	68%
Despesas com recursos Públicos	2.459.714	18%
Despesas com telemarketing	2.087.784	15%
TOTAL DAS DESPESAS	**14.044.643**	**100%**

16. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação.

O Lar dos Velhinhos de Campinas atua exclusivamente na Área da Assistência Social com a execução de um único programa: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, conforme disposto pela Resolução CNAS nº 109/2009. Além disso, em atenção aos dispositivos do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, estabelece com cada idoso/ família acolhida, contrato de prestação de serviços de acolhimento, onde consta o valor de participação do idoso no custeio do serviço – 0%, 50% ou 70%, de acordo com o perfil socioeconômico traçado pelo Serviço Social.

Classificação dos idosos por Grau de dependência	Masculino	Feminino	Total
I - Totalmente Independente	17	08	**25**
II - Parcialmente Dependente	16	19	**35**
III - Totalmente Dependente	29	25	**54**
	62	**52**	**114**

Para execução deste serviço, no ano de 2023, o Lar dos Velhinhos de Campinas aplicou R$ 14.044,643,29 e atendeu 114 idosos, perfazendo um custo per capita de R$ 123.198,63 no ano.

O custeio do serviço contou com:

- O montante de R$ 9.497.145 de recursos próprios compostos conforme demonstrado na DRE, incluídos o valor e R$ 1.113.454 proveniente da participação dos idosos no custeio (Limite de 70% do benefício recebido pelo idoso).
- O montante de R$ 2.459.714 de recursos públicos, provenientes de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com deficiência e Direitos Humanos de Campinas.

17. Prestação de Contas de Subvenções Governamentais.

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

18. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social.

O valor da isenção de Contribuições para a Seguridade Social usufruída, relativa à cota patronal (INSS + RAT + Terceiros), no ano de 2023, no total de R$ 1.996.314,50, abaixo demonstrado, foi integralmente aplicado na área de Assistência Social.

LVC - CONTA PATRONAL 2023					
Competência	**Base INSS**	**20%**	**1%**	**5,80%**	**TOTAL**
jan/23	581.825,49	116.365,10	5.818,25	33.745,88	155.929,23
fev/23	533.876,21	106.775,24	5.338,76	30.964,82	143.078,82
mar/23	548.335,87	109.667,17	5.483,36	31.803,48	146.954,01
abr/23	555.663,29	111.132,66	5.556,63	32.228,47	148.917,76
mai/23	566.699,33	113.339,87	5.666,99	32.868,56	151.875,42
jun/23	548.839,77	109.767,95	5.488,40	31.832,71	147.089,06
jul/23	575.189,43	115.037,89	5.751,89	33.360,99	154.150,77
ago/23	565.213,25	113.042,65	5.652,13	32.782,37	151.477,15
set/23	567.873,21	113.574,64	5.678,73	32.936,65	152.190,02
out/23	570.262,24	114.052,45	5.702,62	33.075,21	152.830,28
nov/23	595.389,16	119.077,83	5.953,89	34.532,57	159.564,29
dez/23	696.468,96	139.293,79	6.964,69	40.395,20	186.653,68
13º/23	543.298,51	108.659,70	5.432,99	31.511,31	145.604,00
TOTAL	**7.448.934,72**	**1.489.786,94**	**74.489,35**	**432.038,21**	**1.996.314,50**

19. Situação de regularidade do CEBAS

Por meio da Portaria nº 140, o Ministério da Cidadania deferiu a renovação do CEBAS ao Lar dos Velhinhos de Campinas, por atender aos requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, sendo que a renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
Em 9 de maio de 2022, por meio da portaria nº 49, Art. 1° Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo como §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021, teve seu vencimento prorrogado para 31/12/2024.

20. Cobertura de Seguros

Para atender medidas preventivas, adotadas permanentemente, a entidade efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes, pela administração, para cobertura de eventuais sinistros de seu patrimônio.

21. Eventos Subsequentes

Não é de nosso conhecimento, até a presente data, qualquer evento subsequente que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira no próximo exercício da Irmandade.

Campinas, 31 de dezembro de 2023

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
CPF: 102.538.958-12

Antonio Carlos da Silva
CRC: 1SP 142720/O-1
CPF: 016.939.608-85

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Senhores Administradores do
Lar dos Velhinhos de Campinas
Campinas – São Paulo.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Lar dos Velhinhos de Campinas, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lar dos Velhinhos de Campinas em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, para as quais foi emitido relatório de auditoria com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis, com data de 27 de março de 2023.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 20 de março de 2024.

Jamir Tomaz Oliveira
CRC nº 1SP100506/O-8
CNAI nº 1300

CRC nº 2SP013587/O-8
Ato Declaratório CVM nº 8292/05
IBRACON Nacional nº 161

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - CNPJ: 46.045.290/0001-90 - C.C.: 3423.13.73.0228.01048, 3423.13.73.0228.01055, 3423.13.73.0228.01060, 3423.13.73.0228.01062, 3423.13.73.0228.01038, 3423.13.73.0228.01051, 3423.13.73.0228.01045, 3423.13.73.0228.01037, 3423.13.73.0228.01044, 3423.13.73.0228.01047, 3423.13.73.0228.01056,3423.11.50.0328.01001, 3423.11.50.0001.01001, 3423.41.91.0085.01052, 3423.13.35.8163.01001, 3423.13.35.0163.01002, 3423.42.37.0447.01001, 3421.23.76.0281.01001, 3423.42.29.0099.01001, 3414.21.22.0062.01001, 3423.13.73.0228.01052, 3423.13.73.0228.01039, 3423.13.73.0228.01063, 3423.13.73.0228.01041, 3423.13.73.0228.01054, 3423.13.73.0228.01061, 3423.13.73.0228.01057, 3423.13.73.0228.01058, 3423.11.50.0265.01001, 3423.12.46.0486.01019, 3423.12.46.0285.01001, 3423.11.50.0020.01001, 3423.11.50.0028.01001, 3423.12.46.0501.01014, 3423.12.46.0718.01001, 3423.14.29.0038.01001 - I.M.: 4731-7, 283947-4, 336501-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Irmão Provedor, nos termos do que dispõe o Compromisso (Estatuto) da Irmandade de Misericórdia de Campinas, ficam CONVOCADOS os senhores Irmãos e as senhoras Irmãs para se reunirem no Salão Nobre em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 2024 (terça-feira), que será instalada, em primeira convocação, às 10h:00min, com a presença de 30 (trinta) Irmãos, no mínimo. Não se instalando por falta de número, a assembleia reunir-se-á em segunda convocação com qualquer número de presentes, às 10h:30min, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1)leitura e votação da ata anterior;
2)palavra do Provedor (30 minutos); e
3)julgamento das contas da Irmandade, com leitura dos pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal;

Campinas, 08 de abril de 2024
DR. WALDEMAR ANTONIO FERNANDES DA ASSUMPÇÃO
Irmão Primeiro Secretário

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse *https://cidadao.campinas.sp.gov.br/* .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas